



Nº 05 - 07/03/2018

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a quinta reunião de dois mil e dezoito da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente o Vice-Presidente António Adriano Mateus Pinetra e os senhores Vereadores Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes, comigo Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica.

Ausente esteve a Sra. Presidente da Câmara Municipal Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, por motivos de saúde e a Sra. Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, por motivo profissional, faltas que foram consideradas justificadas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Vice-Presidente:

1. PROPOSTA DE TOMADA DE POSIÇÃO – FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS – REGIME EXCECIONAL

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Requerimentos

B) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à melhoria das Condições de Habitabilidade

C) Diversos

3. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Proposta de Edital para exumação de ossadas no Cemitério da Courela da Pedreira – Bloco D

4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

A) Proposta de atribuição de subsídio Ordinário 2018 / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

5. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

B) Autorizações de pagamento da despesa entre 01/01/2018 e 31/01/2018

C) Concurso Público 07/2017 – Adjudicação de Empreitada de Execução do Edifício das Instalações Municipais da Adua

D) Concurso Público 08/2017 – Adjudicação de Empreitada de Infraestruturas de Urbanização nas Instalações Municipais da Adua

E) Concurso Público 01/2018 – Empreitada de Qualificação da Rua de Avis, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o muro do Jardim Público – Lista de Erros e Omissões – Acréscimo de preço base

F) Fornecimento de Energia Elétrica a Instalações Municipais ao Abrigo do Acordo Quadro celebrado pela ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP) – Aprovação do Relatório Final do Júri

6. SÓCIO CULTURAL

- A) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto – Adiantamento de Subsídio / janeiro-julho 2018
- B) Protocolo de Escolas de Modalidade – Adiantamento de Subsídio / janeiro-junho 2018
- C) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto - Escolas de Modalidade – pagamento de Subsídio / setembro – dezembro 2017 – Cortiçadas Clube do Alentejo e Casa do Povo de Lavre
- D) Proposta de atribuição de Subsídio para aluguer de autocarro / Rugby Clube de Montemor
- E) Proposta de atribuição de Subsídio / Sociedade Carlista / Torneios de Snooker e Bilhar – Jogos do Município
- F) Proposta de renovação de Protocolo com a Casa do Povo de Cabrela – Apoio ao desenvolvimento de atividade ano 2018
- G) Ratificação do pedido de isenção de taxas referentes a evento desportivo “18” Grande Prémio de Atletismo / Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo
- H) Constituição do Conselho Municipal de Educação / 2018-2021
- I) Proposta de apoio / Raide Equestre / Associação Equimor
- J) Proposta de Renovação de Protocolo / Sociedade Carlista – Plano de Atividades 2018
- K) Proposta de Protocolo / Coral de S. Domingos – Apoio ao Desenvolvimento de Plano de Atividades/2018
- L) Acordo de Cooperação de Desenvolvimento Educação Pré-Escolar – 2017/2018
- M) Proposta de Renovação de Protocolo / Associação Grupo Amigos de Montemor
- N) Proposta de Subsídio a alunos carenciados – setembro/2017 a fevereiro/2018 – CLE Escoural / Sociedade Recreativa Escouralense
- O) Proposta de atribuição de Subsídio a alunos carenciados – janeiro e fevereiro/2018 – CLE Foros de Vale de Figueira / Associação de Pais do JI e da EB de Foros de Vale de Figueira
- P) Pagamento de Lanches Escolares – 1º Período AL 2017 (União de Freguesias Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras)
- Q) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Cartão Social – Listagem de Requerentes
- R) Proposta de Contratos Programa a celebrar com Estruturas Candidatas aos Apoios Sustentados da DGARTES 2018-2021
- S) Proposta de atribuição de Subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor / Apoio à Universidade Sénior – janeiro/2018

7. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Proposta de Normas de Participação na 15ª Feira do Pão e Doçaria
- B) Proposta de Normas de Participação na Feira da Luz/Expomor

8. SAUDAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

9. PROPOSTAS DE ATAS Nº4/A DE 29/11/2017; Nº6/A DE 18/12/2017; Nº 01 DE 10/01/2018 E Nº 2 DE 24/01/2018

10. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

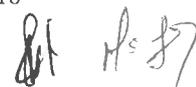
Período de Antes da Ordem do Dia

Comemorações do Dia 8 de Março

Na abertura do Período de Antes da Ordem do Dia, o Sr. Vice-Presidente começou por dizer que o dia 8 de março será um dia alusivo ao Município, S. João de Deus e Internacional da Mulher, apresentando o Programa e convidando os Eleitos presentes para estarem presentes nas várias iniciativas.

30º Aniversário de elevação a cidade

Referiu ainda o Sr. Vice-Presidente que este ano assinalamos também o 30º aniversário de elevação a Cidade, com uma programação própria, celebrando o dia 11 de março com a presença de uma



comitiva de Montemor nas Comemorações das 4 cidades, que este ano decorrerão na cidade do Fundão.

Relativamente a este assunto o Sr. V. Henrique Lopes, disse que tinha estado presente na Assembleia da República na qualidade de repórter a acompanhar os eleitos locais. Sugeriu fazer-se a monitorização e balanço do desenvolvimento de Montemor ao longo destes últimos trinta anos.

IIIª Edição da Semana da Bolota

De novo no uso da palavra, o Sr. Vice-Presidente anunciou a realização da IIIª edição da Semana da Bolota, iniciativa que tem como objetivo principal promover e divulgar o consumo da bolota e simultaneamente promover o Concelho e o seu património gastronómico cultural e natural.

30ª Edição BTL 2018

O Sr. Vice-Presidente disse que relativamente à 30ª Edição da BTL 2018, na FIL que decorreu entre 28/02/2018 a 04/03/2018, o Município de Montemor-o-Novo fez-se representar com um espaço de divulgação, onde foi possível mostrar um pouco do Concelho e da atividade económica desenvolvida, tendo sido feito um balanço positivo.

Reparação de Caminhos Rurais

Usou novamente da palavra o Sr. V. Olímpio Galvão para alertar a Câmara sobre o mau estado dos caminhos rurais, nomeadamente a estrada que dá acesso à Cercimor e ao Ferro da Agulha. O Sr. Vice-Presidente disse que a Câmara está atenta a esta situação e serão feitas intervenções assim que possível.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE TOMADA DE POSIÇÃO – FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS – REGIME EXCECIONAL

Interveio o Sr. Vice-Presidente para submeter à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Lei do Orçamento de Estado para 2018 (LOE 2018) fixa, no seu artigo 153.º, o regime excecional das Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível e estabelece que, até 31 de maio, os municípios devem assegurar, para além da limpeza em espaços da sua responsabilidade, a realização de todos os trabalhos em substituição dos proprietários e outros produtores florestais que não cumpram a legislação até 15 de março.

As faixas de gestão de combustível são áreas de segurança, onde se promovem práticas de seleção e gestão do material vegetal de forma a reduzir a vulnerabilidade ao fogo, criadas ao longo das estradas ou em torno de povoações, habitações e empresas.

Tal diretiva determina que os municípios deverão ser ressarcidos pelos proprietários em falta. Para o pagamento das despesas que tiverem de suportar, poderão, entretanto, os municípios recorrer a uma linha de crédito – que terá um valor global de 50 milhões para todo o país – podendo contar para o seu reembolso com receitas que resultem da gestão da biomassa sobranete da limpeza efetuada ou que venham a arrecadar com a cobrança coerciva aos proprietários. Segundo dados divulgados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), as limpezas em causa custam cerca de 1.000 euros por hectare, valor que, em contexto de urgência, poderá ser objeto de especulação.

O incumprimento por parte dos municípios destas decisões dará lugar à retenção, no mês seguinte, de 20 por cento do duodécimo das transferências correntes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF).

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem demonstrado um elevado sentido de responsabilidade em matéria de proteção civil, indo muito para além das competências que lhe estão atribuídas, quer na formação da população para uma cultura de segurança, prevenção e autoproteção, quer no apoio material e financeiro à corporação de bombeiros do concelho, no trabalho do gabinete técnico florestal, no funcionamento e operacionalidade do Serviço Municipal

de Proteção Civil e na permanente disponibilidade para a cooperação com autoridades distritais e nacionais de proteção civil.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem garantido, desde 2006, a formação e receção aos jovens voluntários que integram a Equipa de Vigilância Florestal do Município, programa que decorre entre 1 de julho e 30 de setembro, proporcionada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança da Câmara Municipal e pelos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo. Este programa de voluntariado conta, ainda, com a parceria da Guarda Nacional Republicana, e representa um investimento do Município de aproximadamente 5 000€ por cada ano de funcionamento, visando contribuir para a preservação da floresta envolvendo os jovens do concelho em ações vigilância.

O Município tem, ainda, aprovados, e devidamente atualizados, regulamentos e planos que concorrem para um território seguro, a prevenção e proteção de pessoas e bens na sua diversidade económica, humana e paisagística (Regulamento Municipal de Uso de Fogo, Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal).

Mesmo com o compromisso do Sr. Ministro da Administração Interna perante a Associação Nacional de Municípios Portugueses, na reunião 1 de fevereiro de 2018, que o artigo 153º da LOE 2018 será executado gradualmente de acordo com as prioridades que sejam definidas por despacho e que admita, caso o município demonstre a impossibilidade de se ressarcir da despesa efetuada, que a utilização da verba (da linha de crédito) será a fundo perdido é inaceitável transferir esse ónus para os Municípios, e com isso, o poder central demitir-se das suas responsabilidades em matéria de prevenção e proteção civil, em consequência dos trágicos incêndios de 2017. A limpeza e vigilância de matas e florestas nacionais, a escassez de meios de combate aos incêndios, a falta de atualização do cadastro da propriedade rústica são falhas verificadas há décadas, para as quais os municípios, os bombeiros e outras entidades têm alertado sucessivos governos.

Assim, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida a 7 de março de 2018, em sessão pública, nos Paços do concelho, delibera:

1. Manifestar a sua total discordância face à transferência, num prazo impossível de cumprir e sem oportunidade de discussão, de uma responsabilidade que coloca o ónus nos municípios;

2. Rejeitar que tal responsabilidade preveja uma penalização para os municípios, em caso de incumprimento, quando se sabe que alguns dos procedimentos, designadamente, da contratação de empresas para a realização dos trabalhos de limpeza ou a atualização dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios não são compatíveis com os prazos fixados nem dependem dos municípios;

3. Exigir que o governo envolva no esforço de prevenção e fiscalização as entidades com especiais atribuições neste domínio, designadamente, a GNR e o ICNF, num trabalho de cooperação com os municípios;

4. Manifestar a disponibilidade de sempre da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para participação no esforço de prevenção e cooperação com todas as entidades, no sentido de garantir a limpeza e proteção dos espaços florestais e a segurança das populações.

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Adenda:

Caso esta Tomada de Posição seja aprovada deverá ser enviada: aos Grupos Parlamentares; ao Gabinete do Sr. Primeiro-Ministro, Gabinete do Sr. Ministro da Administração Interna e Gabinete da Presidência da República; à Associação Nacional dos Municípios Portugueses; aos Órgãos de Comunicação Social."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a referida proposta de Tomada de Posição. Os Eleitos do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, a qual se passa a transcrever.

"Reconhecemos o apoio da autarquia aos BVMN desde há muitos anos para cá, tal como o projeto do voluntariado para a prevenção de incêndios. No entanto, acreditamos no trabalho do governo PS, apoiado em termos parlamentares pelo PCP, PEV e BE, e dados os constrangimentos e urgência de ação, para que a tragédia acontecida em 2017 nunca mais se repita."

2.AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Requerimentos

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos de requerimentos:

De: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção do pagamento das taxas referentes à colocação de tapumes e estaleiro da obra de substituição de madeiras por estrutura metálica, a levar a efeito na Rua Teófilo Braga, n.º 69, 71 e 73, Largo da Liberdade, n.º 1 e Terreiro de S. João de Deus; em Montemor-o-Novo.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/16

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NUNES COMENDA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Cabeça de Mouro”, sito na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, artigo rústico n.º 83 da Seção “T” da extinta Freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/19

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NUNES COMENDA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Herdade dos Hospitais”, sito na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, artigo rústico n.º 11 da Seção “DD” da extinta Freguesias de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/19

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NUNES COMENDA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Herdade dos Hospitais – parcela B”, sito na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, artigo rústico n.º 11 da Seção “DD” (Parte), da extinta Freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/19

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA “A ALENTEJANA”, C.R.L., requerendo isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto para o Baile da Pinha, a realizar no Salão de Festas da CHE, sito na Rua da Boa Esperança, em Montemor-o-Novo.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/23

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CERCIMOR, C.R.L., requerendo isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto para o evento “Noite de Fados”, a realizar no edifício sito na Rua das Oficinas, n.º 5, em Montemor-o-Novo.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/27

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: A.T.C. – ASSOCIAÇÃO TERRA DE CEAREIROS, CULTURA E TRADIÇÕES DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto para o Baile da Pinha, a realizar no Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/26

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANGELINA DE JESUS ALVES LOPES GARCIA, requerendo emissão do 2º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2-A/91, referente à Operação de Loteamento sita na Rua António Casquinha, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 2018/02/20

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MARIA MARGARIDA FIGUEIRA MENDES, requerendo autorização para colocação de subprodutos de origem animal, nomeadamente cascas de ovo, no contentor de resíduos urbanos indiferenciados (cerca de 3kg/mês), provenientes da firma “Montes de Paladares, Ld.”, que detém uma cozinha a funcionar na Herdade do Freixo do Meio, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 2018/01/11

Tem parecer do Ambiente

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à melhoria das Condições de Habitabilidade

Usou novamente da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar os seguintes documentos:

De: CUSTÓDIA DE JESUS PINTO GODINHO FERRÃO

Local da Obra: Rua Dr. António José de Almeida, n.º 45 – Santiago do Escoural.

Valor da Obra: 9.502,90€

Valor da Comparticipação: 5.000,00€

Data de entrada do requerimento: 2017/08/01 e 2017/12/27

Tem parecer da RUH

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da comparticipação de acordo com o parecer dos serviços.

De: FRANCISCO JOAQUIM SERRA GRENHA

Local da Obra: Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47 – Santiago do Escoural

Valor da Obra: 9.850,44€

Valor da Comparticipação: 5.000,00€

Data de entrada do requerimento: 2017/08/11 e 2018/01/05

Tem parecer da RUH

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da comparticipação de acordo com o parecer dos serviços.

C) Diversos

Usou novamente da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar a proposta de Regulamento da Atividade «Passeio no Montado com Maratona Fotográfica» (Integrado na III Semana da Bolota /Encontro da Bolota).

Tem parecer do Ambiente

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Regulamento de acordo com o parecer dos serviços.

3. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Proposta de Edital para exumação de ossadas no Cemitério da Courela da Pedreira – Bloco D

Interveio seguidamente o Sr. Vice-Presidente para submeter à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em conformidade com o disposto no artigo nº 23 do Regulamento do Cemitério, propõe-se aprovação do Edital referente às exumações no Bloco D, do cemitério Municipal da Courela da Pedreira.

EDITAL

ANTÓNIO ADRIANO MATEUS PINETRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, do dia sete de março de 2018 e de acordo com o disposto no artº 23º do Regulamento do Cemitério Municipal, proceder-se-á, no CEMITÉRIO MUNICIPAL DA COURELA DA PEDREIRA, à exumação de ossadas nos nichos a seguir indicados:

CEMITÉRIO COURELA DA PEDREIRA

Nome	Bloco	Nicho	Data Falecimento
<i>Jerónimo José Albino</i>	<i>Bloco D</i>	<i>1</i>	<i>2012/05/04</i>
<i>Epifânia Maria Catatão</i>	<i>Bloco D</i>	<i>2</i>	<i>2012/05/04</i>
<i>Francisco Vicente Maltez</i>	<i>Bloco D</i>	<i>3</i>	<i>2012/05/05</i>
<i>Maria Rosa Martinho Arraiolos Carapinha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>4</i>	<i>2012/05/09</i>
<i>Feliciano Martins Torrinha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>5</i>	<i>2012/05/11</i>
<i>Tomé Saiote</i>	<i>Bloco D</i>	<i>6</i>	<i>2012/05/11</i>
<i>Francisco Ezequiel Lopes</i>	<i>Bloco D</i>	<i>7</i>	<i>2012/05/12</i>
<i>Jacinta da Conceição Rucha Clemente</i>	<i>Bloco D</i>	<i>8</i>	<i>2012/05/15</i>
<i>Joaquim Daniel Carvoeiro</i>	<i>Bloco D</i>	<i>9</i>	<i>2012/05/20</i>

<i>Antero Joaquim Correia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>10</i>	<i>2012/05/29</i>
<i>Guilhermina Custódia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>11</i>	<i>2012/06/01</i>
<i>Lídia da Silva Ventaneira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>12</i>	<i>2012/06/04</i>
<i>Custódia Rosa Palmas</i>	<i>Bloco D</i>	<i>13</i>	<i>2012/06/06</i>
<i>Florinda Maria Augusta</i>	<i>Bloco D</i>	<i>14</i>	<i>2012/06/08</i>
<i>Elidia Maria Porteiro</i>	<i>Bloco D</i>	<i>15</i>	<i>2012/12/03</i>
<i>Joana Maria Caeiro Torrinha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>16</i>	<i>2012/06/10</i>
<i>Leonilde Maria Lourenço</i>	<i>Bloco D</i>	<i>17</i>	<i>2012/07/02</i>
<i>Henrique Madeira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>18</i>	<i>2012/07/05</i>
<i>Jacinto Manuel Pereira Inocêncio</i>	<i>Bloco D</i>	<i>19</i>	<i>2012/07/09</i>
<i>Manuel António Ricardo</i>	<i>Bloco D</i>	<i>20</i>	<i>2012/07/10</i>
<i>Cipriano Eduardo Pinto</i>	<i>Bloco D</i>	<i>21</i>	<i>2012/07/18</i>
<i>Almerinda Maria</i>	<i>Bloco D</i>	<i>22</i>	<i>2012/07/20</i>
<i>Etelvina Rosa Martinho</i>	<i>Bloco D</i>	<i>23</i>	<i>2012/08/08</i>
<i>António Joaquim Bibe</i>	<i>Bloco D</i>	<i>24</i>	<i>2012/08/13</i>
<i>Custódio Júlio</i>	<i>Bloco D</i>	<i>25</i>	<i>2012/08/14</i>
<i>José Simão Sousa</i>	<i>Bloco D</i>	<i>26</i>	<i>2012/08/16</i>
<i>Maria Generosa Silva Soares</i>	<i>Bloco D</i>	<i>27</i>	<i>2012/08/22</i>
<i>João Vitorino Dionísio</i>	<i>Bloco D</i>	<i>28</i>	<i>2012/08/25</i>
<i>Rosalina Maria</i>	<i>Bloco D</i>	<i>29</i>	<i>2012/09/07</i>
<i>Idalina dos Santos da Fonseca Serrinha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>30</i>	<i>2012/09/08</i>
<i>Gertrudes Felismina Pires Sovelas Serra</i>	<i>Bloco D</i>	<i>31</i>	<i>2012/09/10</i>
<i>Marcos Joaquim Direitinho</i>	<i>Bloco D</i>	<i>32</i>	<i>2012/09/15</i>
<i>Francisco António Saúde Breia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>33</i>	<i>2012/09/21</i>
<i>Estrelina Palmira Calção</i>	<i>Bloco D</i>	<i>34</i>	<i>2012/10/03</i>
<i>Maria Elisa Menina</i>	<i>Bloco D</i>	<i>35</i>	<i>2012/10/03</i>
<i>Donatília Maria da Cruz Cravosa</i>	<i>Bloco D</i>	<i>36</i>	<i>2012/10/08</i>
<i>Alfredo Eduardo Sampaio</i>	<i>Bloco D</i>	<i>37</i>	<i>2012/10/13</i>
<i>Custódia maria Giga Panelas</i>	<i>Bloco D</i>	<i>38</i>	<i>2012/10/14</i>
<i>Delfina Gertrudes Cesário Minhoca</i>	<i>Bloco D</i>	<i>39</i>	<i>2012/10/18</i>
<i>Joaquim Laranjeira Pendrelico</i>	<i>Bloco D</i>	<i>40</i>	<i>2012/10/21</i>
<i>Jacinto José Tregreira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>41</i>	<i>2012/10/22</i>
<i>Constantino José Teixeira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>42</i>	<i>2012/10/24</i>
<i>Gertrudes Rosa Carvalheira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>43</i>	<i>2012/10/23</i>
<i>Deonilde Correia Serralha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>44</i>	<i>2012/10/28</i>
<i>Lúcia da Conceição Bouça</i>	<i>Bloco D</i>	<i>45</i>	<i>2012/10/31</i>
<i>Simão José Martins Galveias</i>	<i>Bloco D</i>	<i>46</i>	<i>2012/11/19</i>
<i>Maria Alexandrina dos Anjos</i>	<i>Bloco D</i>	<i>47</i>	<i>2012/11/20</i>
<i>Albino Laurentino Cacilhas</i>	<i>Bloco D</i>	<i>48</i>	<i>2012/02/14</i>
<i>Casimiro José Simões Barreiras</i>	<i>Bloco D</i>	<i>49</i>	<i>2012/11/28</i>
<i>Joaquim Albino Henriques</i>	<i>Bloco D</i>	<i>50</i>	<i>2012/12/01</i>
<i>Irene de Jesus Porteiro</i>	<i>Bloco D</i>	<i>51</i>	<i>2012/12/04</i>
<i>Manuel Joaquim Gordo</i>	<i>Bloco D</i>	<i>52</i>	<i>2012/12/05</i>
<i>Ambrosina Maria Avença</i>	<i>Bloco D</i>	<i>53</i>	<i>2012/12/06</i>
<i>Florindo Relvas</i>	<i>Bloco D</i>	<i>54</i>	<i>2012/12/13</i>
<i>Rogério Avelino Quinta Ruiva</i>	<i>Bloco D</i>	<i>55</i>	<i>2012/12/13</i>
<i>António José da Silva Sovelas</i>	<i>Bloco D</i>	<i>56</i>	<i>2013/02/14</i>
<i>Cesaltina Maria</i>	<i>Bloco D</i>	<i>57</i>	<i>2013/12/30</i>
<i>Francisco José Filipe</i>	<i>Bloco D</i>	<i>58</i>	<i>2013/01/01</i>
<i>Manuel Nunes Marcolino</i>	<i>Bloco D</i>	<i>59</i>	<i>2013/01/02</i>
<i>António Marcelino Barreiros</i>	<i>Bloco D</i>	<i>60</i>	<i>2013/01/02</i>

<i>Rosália de Jesus Cesteiro Sampaio</i>	<i>Bloco D</i>	<i>61</i>	<i>2013/01/04</i>
<i>João Augusto Batalha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>62</i>	<i>2013/01/06</i>
<i>Custódio Maria dos Santos</i>	<i>Bloco D</i>	<i>63</i>	<i>2013/01/11</i>
<i>Gregório José Picanço</i>	<i>Bloco D</i>	<i>64</i>	<i>2013/01/15</i>
<i>João Gabriel Fernandes Cosme</i>	<i>Bloco D</i>	<i>65</i>	<i>2013/01/17</i>
<i>Augusto Adriano Pereira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>66</i>	<i>2013/01/26</i>
<i>António Joaquim</i>	<i>Bloco D</i>	<i>67</i>	<i>2013/01/27</i>
<i>Joaquim Pedro Claro</i>	<i>Bloco D</i>	<i>68</i>	<i>2013/01/28</i>
<i>Marta Rosa</i>	<i>Bloco D</i>	<i>69</i>	<i>2013/01/30</i>
<i>António Filipe Sovelas</i>	<i>Bloco D</i>	<i>70</i>	<i>2013/02/01</i>
<i>António José Patinha Bento</i>	<i>Bloco D</i>	<i>71</i>	<i>2013/02/04</i>
<i>Avelina Lucinda da Visitação</i>	<i>Bloco D</i>	<i>72</i>	<i>2013/02/07</i>
<i>José Nunes Dorguete</i>	<i>Bloco D</i>	<i>73</i>	<i>2013/02/08</i>
<i>Maria Celeste da Glória P. Rabaça Falcão</i>	<i>Bloco D</i>	<i>74</i>	<i>2013/02/16</i>
<i>Joaquim Maria Sapateiro Rabeca</i>	<i>Bloco D</i>	<i>75</i>	<i>2013/02/19</i>
<i>Maria Balbina Bicho</i>	<i>Bloco D</i>	<i>76</i>	<i>2013/02/24</i>
<i>Guilherme Fernandes</i>	<i>Bloco D</i>	<i>77</i>	<i>2013/02/26</i>
<i>José Manuel Sapo Ferro</i>	<i>Bloco D</i>	<i>78</i>	<i>2013/02/27</i>
<i>José Joaquim Lopes</i>	<i>Bloco D</i>	<i>79</i>	<i>2013/03/01</i>
<i>João de Deus da Costa</i>	<i>Bloco D</i>	<i>80</i>	<i>2013/03/06</i>
<i>Amável Estróia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>81</i>	<i>2013/03/13</i>
<i>Joaquim António Alvito Brunheira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>82</i>	<i>2013/03/20</i>
<i>Firmino Custódio Pereira Garcia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>83</i>	<i>2013/03/21</i>
<i>Custódia Rosa dos Santos Dias</i>	<i>Bloco D</i>	<i>84</i>	<i>2013/03/21</i>
<i>Leopoldo José Gaveta</i>	<i>Bloco D</i>	<i>85</i>	<i>2013/03/25</i>
<i>Filipe Miguel Teixeira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>86</i>	<i>2013/03/31</i>
<i>Carmina Maria Maltez</i>	<i>Bloco D</i>	<i>87</i>	<i>2013/04/03</i>
<i>Joaquim Manuel</i>	<i>Bloco D</i>	<i>88</i>	<i>2013/04/05</i>
<i>Tomás António da Silva Barreiros</i>	<i>Bloco D</i>	<i>89</i>	<i>2013/04/14</i>
<i>Júlio Feliciano Tim-Tim</i>	<i>Bloco D</i>	<i>90</i>	<i>2013/05/03</i>
<i>Mariana Lopes Ramalho</i>	<i>Bloco D</i>	<i>91</i>	<i>2013/05/04</i>
<i>Custódio Pedro dos Santos</i>	<i>Bloco D</i>	<i>92</i>	<i>2013/05/07</i>
<i>Inácio João</i>	<i>Bloco D</i>	<i>93</i>	<i>2013/05/14</i>
<i>Teresa Jossias Manhiça</i>	<i>Bloco D</i>	<i>94</i>	<i>2013/05/18</i>
<i>Capitolina Custódia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>95</i>	<i>2013/05/18</i>
<i>Gracinda Maria</i>	<i>Bloco D</i>	<i>96</i>	<i>2013/05/20</i>
<i>Cipriano Henriques Canaverde</i>	<i>Bloco D</i>	<i>97</i>	<i>2013/05/27</i>
<i>Maria Custódia</i>	<i>Bloco D</i>	<i>98</i>	<i>2013/05/29</i>
<i>Custódio José Mota</i>	<i>Bloco D</i>	<i>99</i>	<i>2013/05/30</i>
<i>Ilda Maria de Lourdes</i>	<i>Bloco D</i>	<i>100</i>	<i>2013/06/05</i>
<i>Maria Gertrudes Gaudência</i>	<i>Bloco D</i>	<i>101</i>	<i>2013/06/06</i>
<i>Gregório Joaquim</i>	<i>Bloco D</i>	<i>102</i>	<i>2013/06/07</i>
<i>Sertório André Lagarticha</i>	<i>Bloco D</i>	<i>103</i>	<i>2013/06/14</i>
<i>Ofélia da Conceição Ribeiro Isidoro Lebre</i>	<i>Bloco D</i>	<i>104</i>	<i>2013/06/19</i>
<i>Fernando Joaquim Rita Manuel</i>	<i>Bloco D</i>	<i>105</i>	<i>2013/06/19</i>
<i>João José Maria</i>	<i>Bloco D</i>	<i>106</i>	<i>2013/06/21</i>
<i>Domingos Manuel Pinto</i>	<i>Bloco D</i>	<i>107</i>	<i>2013/06/23</i>
<i>Cristina Maria Rodrigues</i>	<i>Bloco D</i>	<i>108</i>	<i>2013/06/26</i>
<i>Ilídio Joaquim Risco</i>	<i>Bloco D</i>	<i>109</i>	<i>2013/06/27</i>
<i>Lourença Custódia Vieira</i>	<i>Bloco D</i>	<i>110</i>	<i>2013/07/10</i>
<i>José Alberto Macedo Samina</i>	<i>Bloco D</i>	<i>111</i>	<i>2013/07/15</i>

Handwritten signature/initials

Joaquim Vitorino Pinhão	Bloco D	112	2013/07/17
Umbelina Maria Brejo	Bloco D	113	2013/08/13
José Filipe Lagartixa	Bloco D	114	2013/08/17
Crispina Maria Godinho	Bloco D	115	2013/09/20
Joaquim Raposo Bambló	Bloco D	116	2013/08/18
Joaquim Inácio Rasquinho	Bloco D	117	2013/08/27
António Joaquim Laranjeira Serrano	Bloco D	118	2013/08/29
Abílio Monteiro Simões	Bloco D	119	2013/08/31
José Joaquim Madeira	Bloco D	120	2013/09/07
Manuel António Godinho Falcão	Bloco D	121	2013/09/25
Idalina Antónia Contador	Bloco D	122	2013/10/04
José Adriano Linguíça	Bloco D	123	2013/10/07
Manuel Francisco	Bloco D	124	2013/10/18
João António Correia de Carvalho	Bloco D	125	2013/10/27
Manuel Joaquim da Visitação	Bloco D	126	2013/11/03
Maria Joana Farrombão Cabeça	Bloco D	127	2013/11/03
Johannes Hans Peorek	Bloco D	128	2013/11/11
Casimira Maria Raposo Florindo	Bloco D	129	2013/11/19
José Júlio Vieira Matias Coelho	Bloco D	130	2013/11/21
Celestino Augusto dos Reis	Bloco D	131	2013/11/30
Maria Custódia Mulas	Bloco D	132	2013/12/01

Por este meio se consideram citadas todas as pessoas que sejam detentoras de direitos sobre as ossadas dos referidos nichos para que, no período de 30 dias, contados a partir da data deste Edital, se dirijam ao Serviço de Atendimento Geral desta Câmara municipal, sito no Edifício dos Paços do Concelho, dentro da hora normal de expediente, a fim de serem informadas dos procedimentos previstos para a exumação e das soluções que o Município coloca ao seu dispor para guarda dos restos dos seus familiares. Para constar mandei passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Edital apresentada.

4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

A) Proposta de atribuição de subsídio Ordinário 2018 / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

Interveio novamente o Sr. Vice-Presidente para submeter à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Tendo em consideração que:

1 - O Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem Fins Lucrativos da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo - Aviso n.º 7440/2005, de 8 de novembro, publicado em Diário da República (2.ª Série), nomeadamente nos artigos:

- Art.º 1.º - “(...) a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo apoia ou participa, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, sem fins lucrativos”;

- Art.º 2.º, alínea a) – “(...) Podem aceder aos apoios todas as instituições sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam as atividades referidas no artigo anterior”;

- Art.º 3.º, alínea g) - “(...) a definição da natureza das instituições faz-se de acordo com os seus estatutos e as principais atividades desenvolvidas. Como referência, indicam-se as seguintes: (...) Associações de proteção civil”;

- Art.º 11.º, alínea a) – “(...) consideram-se instituições de proteção civil as que se dedicam predominantemente à proteção civil e prevenção da comunidade em geral contra sinistros e

catástrofes (naturais ou não). (...) como referência indicam-se as seguintes: Corporações de bombeiros";

- Art.º 38.º, número 1 – "(...) os protocolos visam a concretização de projetos que por motivos de financiamento, interesse local, reciprocidade e complementaridade de objetivos, bem como por vontade das partes envolvidas, justifiquem um acordo formal para a sua concretização";

2 - O n.º 1 da Cláusula segunda do Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, aprovado em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal em 31 de maio de 2017 e assinado em 02 de junho do mesmo ano refere que "O Município atribuirá à AHBVMN um subsídio ordinário no montante de 100.000€ (cem mil euros), a ser distribuído em prestações de igual valor, com um máximo de doze;"

Tendo em conta o referido nos pontos 1 e 2, propõe-se, para o ano de 2018, a atribuição de um subsídio ordinário no valor total de 100.000€ (cem mil euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo.

Mais se propõe que, de acordo com o referido protocolo, o valor proposto no ponto n.º 2 seja pago em prestações de igual valor, com um máximo de doze, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018.

Propõe-se ainda o envio prévio da presente Comunicação Interna à DAGF - Divisão de Administração Geral e Financeira, para cabimentação e atribuição de n.º de compromisso.

À consideração superior."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio ordinário.

5. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente o senhor Vice-Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

"Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 06/03/2018, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.238.072,65 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.231.053,27 euros) e o total do valor em caixa 7.019,38 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 2.872.875,47 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 365.197,18 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (2.865.856,09 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental 4.519,38 euros) e ainda 2.500,00 euros do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno).

As disponibilidades não orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 365.197,18 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0.00)."

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Autorizações de pagamento da despesa entre 01/01/2018 e 31/01/2018

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa emitidas entre 01/01/2018 e 31/01/2018, no valor total de 941.896.80€.

C) Concurso Público 07/2017 – Adjudicação de Empreitada de Execução do Edifício das Instalações Municipais da Adua

Seguidamente o senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta: *“Em referência ao procedimento mencionado em epígrafe vimos, com o presente, enviar Ata n.º 3 e Relatório Final do júri do procedimento, ambos datados de 28 de fevereiro de 2018. Carece de deliberação do órgão executivo nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 148, ambos do Código dos Contratos Públicos.”*

Os referidos documentos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Concurso Público 08/2017 – Adjudicação de Empreitada de Infraestruturas de Urbanização nas Instalações Municipais da Adua

Novamente o senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta seguinte:

“Em referência ao procedimento mencionado em epígrafe vimos, com o presente, enviar Ata n.º 3 e Relatório Final do júri do procedimento, ambos datados de 27 de fevereiro de 2018. Carece de deliberação do órgão executivo nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 148, ambos do Código dos Contratos Públicos.”

Os referidos documentos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Concurso Público 01/2018 – Empreitada de Qualificação da Rua de Avis, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o muro do Jardim Público – Lista de Erros e Omissões – Acréscimo de preço base

Continuando no uso da palavra o senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em referência ao procedimento mencionado em epígrafe vimos, com a presente, enviar ata de 01 de março de 2018 do júri do procedimento respeitante a pronuncia sobre erros e omissões e acréscimo de preço base, tendo em vista a sua apresentação em reunião de Câmara para aprovação, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 a 7 do artigo 50.º e artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Em anexo em ASSOCIADOS:

- Ata do júri;
- Lista de Erros e Omissões;
- Lista de Preços Unitários;
- Mapa de Quantidades;
- Proposta de cabimento n.º 1059/2018, de 02 de março.”

Os referidos documentos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) Fornecimento de Energia Elétrica a Instalações Municipais ao Abrigo do Acordo Quadro celebrado pela ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP) – Aprovação do Relatório Final do Júri

Interveio novamente o senhor Vice-Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Para efeitos de adjudicação, junto se remete o relatório final elaborado pelo júri do procedimento em epígrafe, para aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal.”

O referido documento em anexo foi rubricado por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata. Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. SÓCIO CULTURAL

A) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto – Adiantamento de Subsídios / janeiro-julho 2018

Interveio o senhor V. Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas e Escolinhas de Desporto, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o adiantamento dos valores indicados no quadro em anexo a este documento (ANEXO I), que correspondem a uma estimativa do total a atribuir aos clubes e associações, referente aos meses de janeiro a julho de 2018.

O apoio financeiro referido anteriormente, será efetuado em prestações mensais (janeiro a julho), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de janeiro/18 a dezembro/18.

Informamos também que em termos de previsão para o referido período (janeiro a julho), os Protocolos têm um valor total de 19.305,31 Euros.

Estes valores serão regularizados no momento de atribuição dos subsídios referentes à 2ª e 3ª Tranche da época 2017/2018, e serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.”

PROTOCOLO DE ESCOLAS E ESCOLINHAS DESPORTO ADIANTAMENTO DO SUBSÍDIO (JAN A JUL 2018) ÉPOCA 2017/2018

CLUBE	TOTAL A COMPROMETER	Nº DO CABIMENTO
Grupo União Sport	2.280,00€	998/2018
Rugby Clube de Montemor	1.785,00€	999/2018
Casa João Cidade	1.845,00€	1000/2018
Cortiçadas Clube do Alentejo	2.128,64€	1001/2018
Atlético Clube de Montemor	1.230,00€	1002/2018
Casa do Povo de Lavre	345,00€	1003/2018
Assoc. Pais “Saber Crescer”	1.246,67€	1004/2018
Assoc. EBI de F.V.F.	345,00€	1005/2018
Almonsor Futebol Clube	555,00€	1006/2018
Centro Hípico D. Duarte	2.460,00€	1007/2018
Valenças Sport Clube	1.170,00€	1008/2018
Assoc. Solidariedade de Silveiras	345,00€	1009/2018
Assoc. Pais Jardim Infância nº 1 MN	1.380,00€	1010/2018
Assoc. Pais Cortiçadas de Lavre	345,00€	1011/2018
EQUIMOR – Sonhos e Troféus	1.845,00€	1012/2018
TOTAL	19.305,31€	

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídios.

B) Protocolo de Escolas de Modalidade – Adiantamento de Subsídios / janeiro-junho 2018

Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas de Modalidade, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o adiantamento dos valores indicados no quadro em anexo a este documento (ANEXO I), que correspondem a uma estimativa do total a atribuir aos clubes e associações, referente aos meses de janeiro a junho de 2018.

O apoio financeiro referido anteriormente, será efetuado em prestações mensais (janeiro a junho), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de janeiro/18 a junho/18.

Informamos também que em termos de previsão para o referido período (janeiro a junho), os Protocolos têm um valor total de 33.778,80 Euros.

Estes valores serão regularizados no momento de atribuição dos subsídios referentes à 2.ª e 3.ª Tranche da época 2017/2018, e serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.

**PROTOCOLO DE ESCOLAS E MODALIDADES
ADIANTAMENTO DO SUBSÍDIO (JAN A JUL 2018)
ÉPOCA 2017/2018**

CLUBE	TOTAL A COMPROMETER	Nº DO CABIMENTO
Rugby Clube de Montemor	5.769,00€	1013/2018
Cortiçadas Clube do Alentejo	1.902,00€	1014/2018
Grupo União Sport	8.382,00€	1015/2018
Ass. Humanitária B.V. Montemor	1.078,20€	1016/2018
Valenças Sport Clube	969,00€	1017/2018
Atlético Clube de Montemor	6.165,00€	1018/2018
Casa do Povo de Lavre	2.118,00€	1019/2018
Almanson Futebol Clube	3.696,00€	1020/2018
Coop. Habitação Económica “CHE”	861,00€	1021/2018
EQUIMOR – Sonhos e Troféus	1.786,80€	1022/2018
Centro Hípico D. Duarte	1.051,80€	1023/2018
TOTAL	33.778,80€	

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídios.

C) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto - Escolas de Modalidade – pagamento de Subsídio / setembro – dezembro 2017 – Cortiçadas Clube do Alentejo e Casa do Povo de Lavre

Intervio novamente o senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas e Escolinhas de Desporto e Escolas de Modalidade, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o pagamento dos valores abaixo indicados que correspondem ao total do subsídio a atribuir ao Cortiçadas Clube do Alentejo e Casa do Povo de Lavre, referente aos meses de setembro a dezembro de 2017.

Cortiçadas Clube do Alentejo

- Escolas E Escolinhas de Desporto: 1.216,36€

- Escolas de Modalidade: ----- 1.268,00€

Total: ----- 2.484,36€

Casa do Povo de Lavre

- Escolas E Escolinhas de Desporto: 230,00€

- Escolas de Modalidade: ----- 1.412,00€

Total: ----- 1.642,00€

Informamos também que não foi possível liquidar o valor previsto no referido período, devido ao atraso no envio da documentação necessária por parte dos clubes, no sentido se efetivar os respetivos cálculos.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de setembro/17 a dezembro/17.”

Os referidos documentos em anexo foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de atribuição de atribuição de Subsídio para aluguer de autocarro / Rugby Clube de Montemor

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Arcos de Valdevez e ao Porto, no passado dia 27 de janeiro, para participação das equipas de seniores e sub18, nos respetivos campeonatos, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 910,00€ (Novecentos e Dez Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 637,00 € (Seiscentos e Trinta e Sete Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00€), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

E) Proposta de atribuição de Subsídio / Sociedade Carlista / Torneios de Snooker e Bilhar – Jogos do Município

Retomou a palavra o senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito dos Jogos do Município de 2017, a Sociedade Carlista acolheu e organizou a Fase Concelhia das modalidades de Snooker e Bilhar.

Neste sentido, e à semelhança das edições anteriores, serve a presente para propor o apoio da Autarquia no sentido de compartilhar nas despesas relacionadas com a organização das referidas competições, nomeadamente o valor dos contadores das mesas como abaixo descrito:

- Snooker: 175,00€

- Bilhar: ---468,00€

- Total: ---- 643,00€

Assim, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 643,00 Euros (Seiscentos e Quarenta e Três Euros), nos termos do Capítulo V, art.º 37º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo,

aprovado na Reunião de Câmara de 25 de novembro/ 15, para fazer face às despesas suportadas pela coletividade.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio. O senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

F) Proposta de renovação de Protocolo com a Casa do Povo de Cabrela – Apoio ao desenvolvimento de atividade ano 2018

Seguidamente usou da palavra o senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da Clausula IV do protocolo para o desenvolvimento de atividades assinado com a Casa do Povo de Cabrela no dia 26 de setembro '17, coloca-se à consideração superior a sua renovação, bem como o pagamento dos valores indicados na alínea e) da Cláusula 2ª do referido protocolo, após verificação, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2018.

Mais se informa, que foi executado o plano de atividades previsto para o ano de 2017 e que para 2018 se encontram previstas a realização de diversas atividades de culturais e recreativas, participação em competições desportivas, bem como o funcionamento da Banda Filarmónica e Escola de Musica e demais atividades regulares.

O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2018 é de 83.672,75€, correspondendo o apoio do Município (13. 500€) a cerca de 16% do mesmo.

Em caso de aprovação da renovação do protocolo propõe-se que o apoio financeiro seja pago da seguinte forma:

- 2.250€ após a aprovação da renovação do protocolo;

- 10 prestações mensais no valor de 1.125€ entre os meses de março e dezembro 2018.”

A renovação de Protocolo anexa foi rubricada por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de renovação de Protocolo.

G) Ratificação do pedido de isenção de taxas referentes a evento desportivo “18” Grande Prémio de Atletismo / Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Refere-se o presente requerimento ao pedido de isenção de taxas referente à emissão de licença para Realização de Divertimento Público (em via pública) para realização da prova desportiva denominada do 18º Grande Prémio de Atletismo “Cidade de Montemor”, no dia 4 de março do corrente ano, entre as 9h00 e as 13h30, em algumas artérias do centro da cidade de Montemor-o-Novo e num pequeno troço da R2 e EN253 até à Maia.

Sobre o pedido cumpre-nos dizer o seguinte:

1 – O pedido enquadra-se na alínea e) do ponto 8 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor – redução até 50% do valor das taxas administrativas constantes nos capítulos I a III daquele regulamento,

2 – Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere a redução em cerca de 50% do valor da taxa prevista no artigo 32º do Anexo I do citado Regulamento.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada.

H) Constituição do Conselho Municipal de Educação / 2018-2021

Intervio novamente o senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“O Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta, que tem como objetivo promover a nível municipal, a participação de várias entidades representativas da comunidade educativa, em questões de âmbito da política educativa do concelho. Este órgão foi criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto (objeto da Declaração de Retificação n.º 13/2003, 11 de outubro), pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, o qual regula as suas competências, composição e funcionamento.

Compete ao município de Montemor-o-Novo propor a nova constituição do Conselho Municipal de Educação 2018-2021, para posterior deliberação em Assembleia Municipal. Assim sendo e de acordo com o artigo 5º que define a sua composição, propõe-se o seguinte:

1- Integram o Conselho Municipal de Educação:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) O Presidente da Assembleia Municipal;

c) O Vereador responsável pela Educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos;

d) O Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal em representação das freguesias/uniões de freguesias do Concelho;

e) O Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, ou quem este designar em sua substituição;

f) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município;

2- Integram ainda o Conselho Municipal de Educação os seguintes representantes, desde que as estruturas representadas existam no município:

a). Um representante das instituições de ensino superior público;

b). Um representante das instituições de ensino superior privado;

c). Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;

d). Um representante do pessoal docente do ensino básico público;

e). Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;

f). Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados

g). Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação

h). Um representante das associações de estudantes

i). Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;

j). Um representante dos serviços públicos de saúde;

l). Um representante dos serviços da segurança social;

m). Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;

n). Um representante dos serviços públicos da área da juventude e desporto;

o). Um representante das forças de segurança;

p). Um representante do conselho municipal da juventude.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

D) Proposta de apoio / Raide Equestre / Associação Equimor

Novamente o senhor Vereador Gil Porto usou da palavra para apresentar a seguinte proposta:

“A Equimor – Associação Equestre, promove no dia 10 de março um Raid Equestre, que tem como objetivo, promover e divulgar a modalidade, sensibilizando potenciais praticantes, contribuindo para a promoção do Concelho de Montemor-o-Novo a nível regional e nacional.

Face à importância desta iniciativa, a Equimor – Associação Equestre, solicita a concessão de um subsídio para fazer face às inúmeras despesas de organização, cujo orçamento ascende a 8.100,00 Euros.

Neste sentido, propõe-se a atribuição à Equimor – Associação Equestre, do seguinte apoio:

- Atribuição de um subsídio para apoio à realização da prova acima referida, no valor de 2.025,00 Euros (Dois Mil e Vinte e Cinco Euros), tendo como critério base 25% do orçamento global, nos

termos do Capítulo V, art.º 37º dos Critérios do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de novembro/15;

- Atribuição de apoio Logístico, nomeadamente alojamentos, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo e equipamentos.

Assim, serve a presente para colocar à consideração superior do apoio acima proposto. ”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de apoio.

J) Proposta de Renovação de Protocolo / Sociedade Carlista – Plano de Atividades 2018

Seguidamente usou da palavra o senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da Clausula IV do protocolo para o desenvolvimento de atividades assinado com a Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista no dia 26 de setembro’17, coloca-se à consideração superior à sua renovação, bem como o pagamento dos valores indicados na alínea e) da Cláusula 2ª do referido protocolo, após verificação, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2018.

Mais se informa, que foi executado o plano de atividades previsto para o ano de 2017 e que para 2018 se encontram previstas a realização de diversas atividades culturais e recreativas, a organização de alguns torneios, bem como o funcionamento da Banda Filarmónica com participação em diversas iniciativas, a escola de música e demais atividades regulares.

O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2018 é de 64.385,00€ e propõe-se que o apoio do Município se mantenha no valor de 8.000,00€ (oito mil euros).

Em caso de aprovação da renovação do protocolo propõe-se que o apoio financeiro seja pago da seguinte forma:

- 1.200,00€ após a aprovação da renovação do protocolo;

- 10 prestações mensais no valor de 680,00€ entre os meses de março e dezembro 2018;”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de renovação de Protocolo. O senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no n.º 6 do artigo 55º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

K) Proposta de Protocolo / Coral de S. Domingos – Apoio ao Desenvolvimento de Plano de Atividades/2018

Ainda no uso da palavra o senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Ao abrigo do Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, coloca-se à consideração superior a proposta de protocolo a ser assinado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Coral de S. Domingos com vista ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades durante o corrente ano.

Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Coral de S. Domingos

Preâmbulo

O Município de Montemor-o-Novo considera o acesso à cultura um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muito anos, promove políticas culturais municipais com o intuito de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas à atividade cultural; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com associações culturais do concelho; no fomento e promoção de atividades culturais do concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o

Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

É neste âmbito que surge e deve ser enquadrado o pedido de apoio do Coral de S. Domingos, sediado em Montemor-o-Novo, na freguesia de N^a Sr^a da Vila, o qual no sentido de desenvolver a sua programação, apresentou o seu plano de atividades, cujo orçamento para o ano de 2018, ascende a 27.100,00 €.

Tendo em vista o apoio ao desenvolvimento das atividades artísticas do Coral de S. Domingos para o ano 2018, é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

e

O Coral de S. Domingos, pessoa coletiva n.º 502403543, com sede na Rua Teófilo Braga n.º 19, em Montemor-o-Novo, representado por Ana Isabel Casadinho, na qualidade de Presidente da Direção do Coral de S. Domingos, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Coral de S. Domingos, o presente protocolo devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do seu plano de atividades para o ano 2018.

Clausula II

O Município de Montemor-o-Novo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de ___ de _____ 2018, compromete-se a:

- a). Atribuir uma verba anual de 8.000,00 € (oito mil euros), dividida em quatro tranches de 2.000 € (dois mil euros), à qual foi atribuída o compromisso n.º _____/2018.*
- b). As tranches serão liquidadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro do corrente ano.*
- c). Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas do Coral de S. Domingos sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade.*
- d). Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade.*
- e). Elaborar e produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.*

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, o Coral de S. Domingos compromete-se a:

- a) A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.*
- b) A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do Município de Montemor-o-Novo.*
- c) A enviar um relatório final das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.*

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e renovado mediante proposta dos serviços, podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, o Coral de S. Domingos restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

L) Acordo de Cooperação de Desenvolvimento Educação Pré-Escolar – 2017/2018

Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar e, de acordo com os princípios consagrados na Lei nº5/97, de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Dec-Lei nº 147/97, de 11 de Junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 1998, entre o Ministério de Educação, Ministério do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, junto anexamos para Deliberação de Câmara, o Aditamento ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção de Serviços da Região Alentejo – Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora e a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a vigorar no ano letivo 2017/2018.”

Anexos: Aditamento ao Acordo de cooperação Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2017/18.

O referido documento anexo foi rubricado por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo de Cooperação.

M) Proposta de Renovação de Protocolo / Associação Grupo Amigos de Montemor

Seguidamente usou da palavra o senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da Clausula IV do protocolo para o desenvolvimento de atividades assinado com a Associação Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo no dia 8 de abril’16, coloca-se à consideração superior a sua renovação, bem como o pagamento dos valores indicados na alínea e) da Cláusula 2ª do referido protocolo, após verificação, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2018.

Mais se informa, que foi executado o plano de atividades previsto para o ano de 2017 e que para 2018 se encontram previstas a realização de diversas atividades de programação de espetáculos, feiras e exposições, bem como o funcionamento da Universidade Sénior e participação da mesma quer através da sua Tuna quer através do Grupo de Teatro, em iniciativas de âmbito nacional.

O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2018 é de 19.220,94€, correspondendo o apoio do Município (7 500€) a 39% do mesmo.

Em caso de aprovação da renovação do protocolo propõe-se que o apoio financeiro seja pago da seguinte forma:

- 1.250,00€ após a aprovação da renovação do protocolo;

- 10 prestações mensais no valor de 625€ entre os meses de março e dezembro 2018;

*Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e
o Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo*

Considerando que,

1. O desenvolvimento da prática cultural, quer na vertente da cultura popular quer em áreas mais específicas da cultura erudita, enquanto contributo para o desenvolvimento regional, têm sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do Município de Montemor-o-Novo (MMN).

2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente estas atividades, lhe compete um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos coletivos bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho dirigidas às várias áreas de interesse municipal. Na concretização desta política e desta atividade, o MMN disponibiliza à população em geral e às

Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

- o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações beneficiárias;*
- o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações,*

E ainda que:

1. O Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, Instituição de Utilidade Pública, fundada em 18 de julho de 1967, é proprietária do Convento de S. Domingos (CSD) e zela pela sua manutenção enquanto espaço público e de valor patrimonial.

2. Associação do Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, é fiel depositária de um conjunto de espólio arqueológico, etnográfico, artístico e religioso, cuja manutenção, inventariação e estudo implica um avultado investimento, o qual a associação não tem capacidade de assegurar.

3. O Município de Montemor-o-Novo não possui um espaço museológico adequado à importância do seu património, entende-se que as condições existentes atualmente no Convento de S. Domingos são uma premissa para a implantação desse espaço.

Celebra-se o presente protocolo entre:

1º Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, como Numero de Identificação Fiscal 506 609 553, como sede no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

2º Outorgante: Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, com o número de identificação fiscal 501 071 172, com sede no Convento de S. Domingos, Largo Professor Banha de Andrade, em Montemor-o-Novo, representado neste ato pelo Presidente da Direção Joaquim Isidoro de Abreu Bastos.

Cláusula I

(Objeto)

O presente protocolo tem em vista o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista à futura instalação no Convento de S. Domingos de um museu da cidade, bem como de um núcleo de investigação na área do património, o funcionamento da Universidade Sénior e o apoio ao funcionamento do Centro de Etnologia - Museu Local.

Cláusula II

(Obrigações)

1- No âmbito das obrigações decorrentes do presente protocolo, ao Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, cabe:

a) A dinamização do CSD e a preservação do seu espólio;

b) proporcionar todas as condições necessárias aos técnicos do município (e a outros por ele recomendados), com vista à inventariação e estudo do espólio existente no CSD;

c) A cedência de espaços, mediante disponibilidade dos mesmos, a iniciativas do Município de Montemor-o-Novo;

d). Assegurar o funcionamento da Universidade Sénior;

e) A manutenção corrente das infraestruturas do Convento de S. Domingos;

f). Colaborar no funcionamento do Centro de Etnologia - Museu local.

g). Pesquisar fontes de financiamento com vista a potencial criação de um Museu da Cidade e de um Centro de Investigação no CSD.

h). Cumprir o seu plano de atividades e apresentar um relatório de atividades e execução financeira no final de cada ano.

2 - Pela assinatura do presente protocolo o Município de Montemor-o-Novo compromete-se:

a) A elaboração de um projeto de reorganização do espaço Museológico do CSD que contemple a conservação, manutenção e restauro do espólio de valor museológico e a musealização dos espaços

de acordo com a nova filosofia museológica enquadrada pela Lei-quadro dos Museus Portugueses de 19 de agosto de 2004.

- b). Colaborar com o Grupo de Amigos de Montemor na inventariação do espólio existente no CSD;
- c). Proporcionar apoio técnico e científico à instituição sempre que solicitado pela mesma e de acordo com a disponibilidade do Município.
- d). Pesquisar fontes de financiamento com vista a potencial criação de um Museu da Cidade e de um Centro de Investigação no CSD.
- e) Atribuir ao Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, um apoio financeiro, para a manutenção e funcionamento regular do futuro espaço Museológico, no valor de 7.500,00€ anuais (compromisso n.º 791/2016).
- f) O pagamento do valor definido na alínea anterior será pago em 12 tranches no valor de 625,00€, ocorrendo o primeiro pagamento após a assinatura do protocolo e os seguintes pagamentos até ao final de cada mês entre fevereiro e dezembro 2016.

Cláusula III
(Incumprimento)

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, o Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.

Cláusula IV
(Vigência)

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e renovado mediante proposta dos serviços, podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de renovação de Protocolo.

N) Proposta de Subsídio a alunos carenciados – setembro/2017 a fevereiro/2018 – CLE Escoural / Sociedade Recreativa Escouralense

Interveio novamente o senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano 2009, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5.º, pontos 1, 2 e 5 da referida adenda, solicita-se que seja processada à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense a verba de 960,00 € (novecentos e sessenta euros), que corresponde ao apoio nos meses de setembro de 2017 a fevereiro de 2018 para 4 crianças do Escalão A x 40,00 € /mês x 6 meses: 960,00 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

O) Proposta de atribuição de Subsídio a alunos carenciados – janeiro e fevereiro/2018 – CLE Foros de Vale de Figueira / Associação de Pais do JI e da EB de Foros de Vale de Figueira

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Gil Porto submeteu a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 800,00€ (oitocentos euros) referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano letivo 2017-18, para a Associação de Pais do JI e da EB de Foros de Vale Figueira que corresponde ao apoio a 7 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 2 meses (jan. e fev'18) = 560,00 € e a 6 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 2 meses (jan. e fev'18) = 240,00 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

P) Pagamento de Lanches Escolares – 1º Período AL 2017 (União de Freguesias Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras)

Retomou a palavra o senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“De acordo com os Protocolos de Colaboração estabelecidos com as Juntas de Freguesia do concelho para os Lanches Escolares, aprovados pelos órgãos competentes, propõe-se o pagamento às seguintes Juntas de Freguesia relativo ao 1º Período do Ano Letivo 2017/2018:

União de Freguesias de Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras (compromisso nº 2 820/17)

Valor a pagar..... 1.660,95 Euros

REFORÇO DO COMPROMISSO..... 97,25 Euros.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de pagamento.

Q) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Cartão Social – Listagem de Requerentes

Ainda o senhor Vereador Gil Porto usou da palavra para apresentar a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existem dois processos completos de requerentes ao Cartão Social do Município. Após análise conclui-se que ambos os processos estão dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “A” (até 257,34€).”

Os processos encontram-se disponíveis no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

R) Proposta de Contratos Programa a celebrar com Estruturas Candidatas aos Apoios Sustentados da DGARTES 2018-2021

Retomou a palavra o senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No seguimento das candidaturas efetuadas pelas Associações: Alma d' Arame - Associação Cultural; Algures, Coletivo de criação, Associação Cultural; Oficinas do Convento – Associação Cultural de Arte e Comunicação, O Espaço do Tempo, Associação Cultural e Projeto Ruínas, Associação, aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, coloca-se à consideração superior a celebração dos Contratos Programa em anexo, devidamente enquadrados no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades das entidades acima referidas no âmbito das suas candidaturas.

O Contratos programa a serem celebrados preveem, entre outros, os seguintes apoios financeiros às associações acima referidas, para o desenvolvimento dos respetivos Planos de Atividades no ano de 2018:

Alma D'Arame:

Apoio financeiro no valor de 37.100€ (trinta e sete mil e cem euros)

Atividades Estratégicas:

- Organização de 2 residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
- Organização de atividades pedagógicas para público escolar;
- Organização do Encontro Internacional de Marionetas;
- Programação de espetáculos de Marionetas no âmbito da Feira da Luz;
- Programação de espetáculos no âmbito do Festival de Teatro de Montemor-o-Novo;

Alguns, Colectivo de criação, Associação Cultural:

Apoio financeiro no valor de 26.500€ (vinte e seis mil e quinhentos euros)

Atividades estratégicas:

- Organização de 2 residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
- Dinamização da atividade Festa dos Contos | Festival da Palavra;
- Programação de Espetáculos no âmbito do Festival de Teatro de Montemor-o-Novo;

Oficinas do Convento – Associação Cultural de Arte e Comunicação:

Apoio financeiro no valor de 67.050€ (sessenta e sete mil e cinquenta euros)

Atividades Estratégicas:

- Organização regular de residências artísticas diversas;
- Organização de atividades pedagógicas na Oficina da Criança;
- Organização do evento Cidade PreOcupada;
- Programação regular de exposições;
- Promoção de oficinas regulares dentro da sua área de intervenção artística.

O Espaço do Tempo, Associação Cultural:

Apoio financeiro no valor de 82 000€ (oitenta e dois mil euros)

Atividades Estratégicas:

- Residências Artísticas diversificadas;
- Programação mínima de 8 apresentações anuais: “Espetáculos para Toda a Família”;
- Programação de um mínimo de 2 espetáculos anuais de grande público;
- Organização Bienal do “Festival BlackBox”;
- Organização Bienal da “Plataforma Portuguesa de Artes Performativas”;
- Programação de atividades de verão no Convento da Saudação;
- Organização de atividades para público escolar.

Projecto Ruínas, Associação:

Apoio financeiro direto para desenvolvimento do Plano de Atividades no valor de 26.500€ (vinte e seis mil e quinhentos euros)

Atividades Estratégicas:

- Organização mínima de 2 residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
- Promoção e dinamização do Grupo de Teatro Escolar no Agrupamento de Escolas;
- Acolhimento de um mínimo de 2 espetáculo de Teatro;
- Programação de espetáculos no âmbito do Festival de Teatro de Montemor-o-Novo;

Proposta de Contrato Programa

entre Município de Montemor-o-Novo e a Associação Projeto Ruínas no âmbito do projecto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o Biénio 2018-2019

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.*
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.*
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de*

atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.

4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pelo Projecto Ruínas se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
2. A atividade promovida pelo Projecto Ruínas, Associação em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional;
3. O Projecto Ruínas, Associação entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
4. O orçamento apresentado pelo Projecto Ruínas no ano de 2018, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 165 398,18€.

É celebrado o presente Contrato Programa entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em 15 outubro de 2017.

e

Projecto Ruínas, Associação, pessoa coletiva n.º 506447979, com sede no Centro Juvenil do Município de Montemor-o-Novo, Avenida Gago Coutinho n.º 58, 7050-199 Montemor-o-Novo, representado por Francisco Prazeres Falcão de Campos, na qualidade de Presidente da Direção da Associação adiante designada por Projecto Ruínas.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Projecto Ruínas, o presente contrato programa devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

O Projecto Ruínas obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b). Executar em 2018 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Organização mínima de 2 residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
 - Promoção E dinamização do Grupo de Teatro Escolar no Agrupamento de Escolas;
 - Acolhimento de um mínimo de 2 espetáculo de Teatro;
 - Programação de espetáculos no âmbito do Festival de Teatro de Montemor-o-Novo;
- c). Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
- d). Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade os recursos materiais e técnicos de que dispõe ao Município de Montemor-o-Novo bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.

- e). Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- f). Apresentar anualmente, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g). Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo, como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município e o Projecto Ruínas poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo pretende atribuir no ano de 2018 os seguintes apoios ao Projeto Ruínas, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de -----:

- a). Um apoio financeiro direto para desenvolvimento do Plano de Atividades no valor de 26 500€ (vinte e seis mil e quinhentos euros);
- b). Um apoio logístico, através da cedência de espaços para desenvolvimento da sua atividade, transportes, alojamentos e refeições em espaços municipais, equipamentos e recursos humanos no valor total de 20.400,00€ (vinte mil e quatrocentos euros);

Cláusula 5

1. O apoio financeiro para o ano de 2018 referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 10 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do contrato programa – no valor de 3.300€;
- b) 8 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de abril e novembro 2018 – no valor de 2.650€;
- c) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2018, no valor de 2.000€;

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da Cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;
- b) Cedência em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cine Teatro Curvo Semedo;
- c) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais em caso de disponibilidade;
- e) Apoio à construção de estruturas de apoio para as atividades previstas, em caso de disponibilidade dos serviços (serralharia, carpintaria, etc...);

Cláusula 7

1- No caso da candidatura apresentada aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, não ser aprovada ou ser parcialmente alterada, deve o Projeto Ruínas adaptar o seu plano de atividades ao valor apoiado pelo Município de Montemor-o-Novo ou suportar a diferença de valor.

2- No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente contrato programa, o Projeto Ruínas constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dívidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pelo Projecto Ruínas à Direção Geral das Artes, sendo o valor de

apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2019, estipulados até dezembro de 2018 e estando sujeito a revisão, de acordo com eventuais alterações ao plano de atividades da Associação.”

Proposta de Contrato Programa entre Município de Montemor-o-Novo e a Associação Oficinas do Convento no âmbito do projeto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o quadriénio 2018-2021

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística;
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades, é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas;
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região;
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestionária e do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Associação Oficinas do Convento se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
2. A atividade promovida pela Associação Oficinas do Convento em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
3. A Associação Oficinas do Convento entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
4. O orçamento apresentado pela Associação Oficinas do Convento no ano de 2018, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 200 692,60€.

É celebrado o presente Contrato Programa entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em 15 outubro de 2017.

e

Oficinas do Convento – Associação Cultural de Arte e Comunicação, pessoa coletiva n.º 503901490, com sede na Carreira de S. Francisco, Convento de S. Francisco, representado por Tiago Fróis Dias da Silva na qualidade de Presidente da Direção da Associação adiante designada por Oficinas do Convento;

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Oficinas do Convento, o presente contrato programa devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do

Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

A Associação Oficinas do Convento obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;*
- b) Dignificar o Convento de S. Francisco e utilizar os espaços cedidos com a devida dignidade, assegurando a sua manutenção regular e consultando o Município a fim de obter a respetiva autorização antes de qualquer intervenção no edifício.*
- c). Executar em 2018 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:*
 - Organização regular de residências artísticas diversas;*
 - Organização de atividades pedagógicas na Oficina da Criança;*
 - Organização do evento Cidade PreOcupada;*
 - Programação regular de exposições;*
 - Promoção de oficinas regulares dentro da sua área de intervenção artística.*
- d). Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;*
- e). Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço sede bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.*
- f). Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;*
- g). Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;*
- h). Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.*
- i) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo, como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.*

Cláusula 3

O Município e a Associação Oficinas do Convento poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo pretende atribuir no ano de 2018 os seguintes apoios à Associação Oficinas do Convento, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de -----:

- a) Apoio financeiro direto para desenvolvimento do Plano de Atividades no valor de 67.050€ (sessenta e sete mil e cinquenta euros) que inclui o valor de 12 000€ referente ao apoio financeiro previsto na alínea c) da cláusula 2ª do Contrato Programa de Cedência do Convento de S. Francisco, assinado a 3 de outubro de 2014.*
- b) Apoio logístico, através da cedência de espaços (Convento de S. Francisco, Telheiro da Encosta do Castelo e Oficina da Cerâmica e da Terra) para desenvolvimento da sua atividade, transportes, alojamentos e refeições em espaços municipais, equipamentos e recursos humanos no valor total de 65.000€ (sessenta e cinco mil euros).*

Cláusula 5

1. O apoio financeiro para o ano de 2018 referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 10 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato Programa, no valor de 11.410€;*
- b) 8 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de abril e novembro 2018, no valor de 6.080€;*
- c) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2018, no valor de 7000€.*

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da Cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não implique um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;
- b) Cedência pontual e em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cineteatro Curvo Semedo em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;
- e) Apoio à construção de estruturas de apoio e eventuais obras nos espaços referidos na alínea b) da Cláusula 4 (serralharia, carpintaria, etc...).

Cláusula 7

1- No caso da candidatura apresentada aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, não ser aprovada ou ser parcialmente alterada, deve a Associação Oficinas do Convento adaptar o seu plano de atividades ao valor apoiado pelo Município de Montemor-o-Novo ou suportar a diferença de valor.

2- No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, a Associação Oficinas do Convento constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dívidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pela Associação Oficinas do Convento à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para os anos de 2019, 2020 e 2021 estipulado até dezembro dos anos anteriores e estando sujeitos a revisão, de acordo com eventuais alterações ao plano de atividades da Associação.

Proposta de Contrato Programa entre Município de Montemor-o-Novo e a O Espaço do Tempo no âmbito do projeto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o quadriénio 2018-2021

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de

atuação das associações e a sua autonomia gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pel'O Espaço do Tempo se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;*
- 2. A atividade promovida pel'O Espaço do Tempo em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;*
- 3. O Espaço do Tempo entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.*
- 4. O orçamento apresentado pel'O Espaço do Tempo no ano de 2018, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 701 389,00 €.*

É celebrado o presente Contrato Programa entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n° 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em 15 outubro de 2017.

e

O Espaço do Tempo, Associação Cultural pessoa coletiva n° 505229919, com sede no Convento da Saudação, Montemor-o-Novo, representado por Rui Maria Nunes da Silva Horta na qualidade de Presidente da Direção da Associação adiante designada por Espaço do Tempo.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e O Espaço do Tempo o presente Contrato Programa devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

O Espaço do Tempo obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;*
- b) Dignificar o Convento da Saudação e utilizar os espaços cedidos, com a devida dignidade, assegurando a sua manutenção regular e consultando o Município a fim de obter a respetiva autorização antes de qualquer intervenção no edifício.*
- c). Executar em 2018 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:*
 - Residências Artísticas diversificadas;*
 - Programação mínima de 8 apresentações anuais: “Espetáculos para Toda a Família”;*
 - Programação de um mínimo de 2 espetáculos anuais de grande público;*
 - Organização Bienal do “Festival BlackBox”;*
 - Organização Bienal da “Plataforma Portuguesa de Artes Performativas”;*
 - Programação de atividades de verão no Convento da Saudação;*
 - Organização de atividades para público escolar.*
- d). Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior;*
- e). Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço sede bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo, bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.*
- f). Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, em condições a definir em acordo específico;*
- g). Apresentar anualmente, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;*

h). Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

i) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo, como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município e o Espaço do Tempo poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo pretende atribuir no ano de 2018 os seguintes apoios ao Espaço do Tempo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de -----:

a) Apoio financeiro direto para desenvolvimento do Plano de Atividades no valor de 82 000€ (oitenta e dois mil euros);

b) Apoio logístico, através da utilização de espaços no Convento da Saudação, cujas condições de cedência serão alvo de protocolo específico, para desenvolvimento da sua atividade, transportes, alojamentos e refeições em espaços municipais, equipamentos e recursos humanos no valor total de 98.040€ (noventa e oito mil e quarenta euros).

Cláusula 5

1. O apoio financeiro para o ano de 2018 referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 10 prestações, da seguinte forma:

a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato Programa – no valor de 16 000€;

b) 8 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de abril e novembro 2018 – no valor de 7500€;

c) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2018, no valor de 6000€;

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da Cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não implique um aumento de despesa em serviços externos:

a) Cedência Pontual e em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cine Teatro Curvo Semedo, em caso de disponibilidade;

b) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;

c) Cedência de alojamento, em espaços municipais em caso de disponibilidade;

d) Apoio à construção de estruturas de apoio para atividades previstas e eventuais obras no Convento da Saudação, mediante disponibilidade dos serviços (serralharia, carpintaria, etc...).

Cláusula 7

1- No caso da candidatura apresentada aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, não ser aprovada ou ser parcialmente alterada, deve O Espaço do Tempo adaptar o seu plano de atividades ao valor apoiado pelo Município de Montemor-o-Novo ou suportar a diferença de valor.

2- No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, a constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pelo Espaço do Tempo à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para os anos de 2019, 2020 e 2021 estipulado até dezembro dos anos anteriores e estando sujeitos a revisão, de acordo com eventuais alterações ao plano de atividades da Associação.”

Proposta de Contrato Programa entre Município de Montemor-o-Novo e a Associação Alma D'Arame no âmbito do projeto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o quadriénio 2018-2021

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestionária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Associação Alma d'Arame se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
2. A atividade promovida pela Alma d'Arame em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
3. A Associação Alma d'Arame entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
4. O orçamento apresentado pela Associação Alma D'Arame no ano de 2018, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 230.427,00 €.

É celebrado o presente Contrato Programa entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em 15 outubro de 2017.

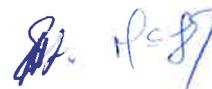
e

Alma d' Arame - Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 507714210, com sede social na Rua 5 de Outubro, n.º 75, 1.º dto., 7050-355 Montemor-o-Novo, representada por Amândio David Viegas Anastácio, na qualidade de Presidente da Direção da Associação;

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Alma D'Arame-Associação Cultural, o presente contrato programa devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2



A Alma d' Arame - Associação Cultural obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;*
- b). Executar em 2018 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Organização de 2 residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
 - Organização de atividades pedagógicas para público escolar;
 - Organização do Encontro Internacional de Marionetas;
 - Programação de espetáculos de Marionetas no âmbito da Feira da Luz;
 - Programação de espetáculos no âmbito do Festival de Teatro de Montemor-o-Novo;*
- c). Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;*
- d). Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço de criação bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.*
- e). Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;*
- f). Apresentar anualmente, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;*
- g). Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.*
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo, como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.*

Cláusula 3

O Município e a Alma d' Arame poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo pretende atribuir no ano de 2018 os seguintes apoios à Alma D' Arame, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de -----;

- a). Um apoio financeiro direto para desenvolvimento do Plano de Atividades no valor de 37.100€ (trinta e sete mil e cem euros);*
- b). Um apoio logístico, através da cedência de espaços para desenvolvimento da sua atividade, transportes, alojamentos e refeições em espaços municipais, equipamentos e recursos humanos no valor total de 15.839,10€ (quinze mil oitocentos e trinta e nove euros e dez cêntimos);*

Cláusula 5

1. O apoio financeiro para o ano de 2018 referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 10 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do contrato programa, no valor de 5.420€;*
- b) 8 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de abril e novembro 2018, no valor de 3585€;*
- c) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2018, no valor de 3000€;*

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da Cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não implique um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;*
- b) Cedência pontual e em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cineteatro Curvo Semedo em caso de disponibilidade;*
- c) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;*
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;*

e) Apoio à construção de estruturas de apoio para as atividades previstas, em caso de disponibilidade dos serviços (serralharia, carpintaria, etc...).

Cláusula 7

1- No caso da candidatura apresentada aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, não ser aprovada ou ser parcialmente alterada, deve a Alma D'Arame adaptar o seu plano de atividades ao valor apoiado pelo Município de Montemor-o-Novo ou suportar a diferença de valor.

2- No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, a Alma d' Arame - Associação Cultural constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pela Alma D'Arame-Associação Cultural à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para os anos de 2019, 2020 e 2021 estipulados até dezembro dos anos anteriores e estando sujeitos a revisão, de acordo com eventuais alterações ao plano de atividades da Associação.

Proposta de Contrato Programa entre Município de Montemor-o-Novo e a Algures, Colectivo de criação, Associação Cultural no âmbito do projeto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o Biénio 2018-2019

Considerando que:

1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.

2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.

3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.

4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Algures, Associação Cultural se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;

2. A atividade promovida pela Algures, Associação Cultural, em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional;

3. A Algures, Associação Cultural entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

4. O orçamento apresentado pela Algures, Associação Cultural no ano de 2018, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 93 457,00€.

É celebrado o presente Contrato Programa entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em 15 outubro de 2017.

e

Algures, Colectivo de criação, Associação Cultural pessoa coletiva nº 508698928, com sede na Rua das Canastras nº36, 1100-112 Lisboa, representado por Susana da Silva Cecílio, na qualidade de Presidente da Direção da Associação adiante designada por Algures;

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Algures, o presente contrato programa devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

A Algures obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b). Executar em 2018 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Organização de 2 residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
 - Dinamização da atividade Festa dos Contos | Festival da Palavra;
 - Programação de Espetáculos no âmbito do Festival de Teatro de Montemor-o-Novo;
- c). Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
- d). Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, os recursos materiais e técnicos de que dispõe o Município de Montemor-o-Novo bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.
- e). Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, em condições a definir em acordo específico;
- f). Apresentar anualmente, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g). Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo, como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município e a Algures poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo pretende atribuir no ano de 2018 os seguintes apoios à Algures, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de -----:

- a). Um apoio financeiro direto para desenvolvimento do Plano de Atividades no valor de 26 500€ (vinte e seis mil e quinhentos euros);
- b). Um apoio logístico, através da cedência de espaços para desenvolvimento da sua atividade, transportes, alojamentos e refeições em espaços municipais, equipamentos e recursos humanos no valor total de 41 500,00€ (quarenta e um mil e quinhentos euros).

Cláusula 5

1. O apoio financeiro para o ano de 2018 referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 8 tranches da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do contrato programa – no valor de 5.000€;
- b) 2ª e 3ª prestações a liquidar nos meses de abril e maio – no valor 7.150€;
- c) 4 prestações, no valor de 1.300€ a liquidar nos meses de junho, julho, setembro e novembro 2018;
- d) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2018, no valor de 2.000€;

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da Cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;
- b) Cedência em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cine Teatro Curvo Semedo em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;
- e) Apoio à construção de estruturas de apoio para as atividades previstas, em caso de disponibilidade dos serviços (serralharia, carpintaria, etc...).

Cláusula 7

1- No caso da candidatura apresentada aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, não ser aprovada ou ser parcialmente alterada, deve a Algures adaptar o seu plano de atividades ao valor apoiado pelo Município de Montemor-o-Novo ou suportar a diferença de valor.

2- No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, a Algures constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pela Algures à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2019, estipulados até dezembro de 2018 e estando sujeito a revisão, de acordo com eventuais alterações ao plano de atividades da Associação.”

Em relação a esta matéria o Sr. V. Olímpio Galvão disse que é muito importante o apoio que a Câmara dá a estas associações. Mas discorda que se continue a apoiar estruturas completamente fechadas à população de Montemor, como acontece com as Oficinas do Convento.

O Sr. V. Henrique Lopes usou da palavra para reiterar a posição assumida pelo Sr. V. Olímpio Galvão. Mais disse que respeita a criação e a criatividade, mas não pode ser esta uma atividade fechada em si própria, sem qualquer intervenção na Comunidade.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar os seguintes apoios financeiros: - **Alma D’Arame** – Aprovado por unanimidade; **Algures, Coletivo de criação, Associação Cultural** – Aprovado por unanimidade; **Oficinas do Convento-Associação Cultural de Arte e Comunicação** – Aprovado por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista; **O Espaço do Tempo, Associação Cultural** – Aprovado por unanimidade; **Projeto Ruínas, Associação** – Aprovado por maioria com uma abstenção e um voto contra dos srs. Vereadores do Partido Socialista.

S) Proposta de atribuição de Subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor / Apoio à Universidade Sénior – janeiro/2018

Ainda o senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Página 36 de 51

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de janeiro 2018, no valor total de 453,20€ (quatrocentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos) de acordo com a tabela de frequências enviada, abaixo sintetizada e após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Mês de Janeiro 2018
Alunos com Participação Mensal

Nº alunos	Nº horas/mês	Comp. Mensal p/aluno	Sub. Mensal p/ aluno	Sub. Atribuído p/aluno	Total
1	1	6,25€	1,60€	6,00€	6,00€
4	2	6,25€	3,20€	6,00€	24,00€
8	3	6,25€	4,80€	6,00€	48,00€
6	5	6,25€	8,00€	8,00€	48,00€
7	6	6,25€	9,60€	9,60€	67,20€
3	7	6,25€	11,20€	10,00€	30,00€
1	8	6,25€	12,80€	10,00€	10,00€
1	9	6,25€	14,40€	10,00€	10,00€
3	10	6,25€	16,00€	10,00€	30,00€
1	11	6,25€	17,60€	10,00€	10,00€
2	12	6,25€	19,20€	10,00€	20,00€
2	14	6,25€	22,40€	10,00€	20,00€
4	15	6,25€	24,00€	10,00€	40,00€
2	16	6,25€	25,60€	10,00€	20,00€
2	17	6,25€	27,20€	10,00€	20,00€
1	18	6,25€	28,80€	10,00€	10,00€
1	19	6,25€	30,40€	10,00€	10,00€
2	22	6,25€	35,20€	10,00€	20,00€
1	24	6,25€	38,40€	10,00€	10,00€
52					453,20€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

7. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de Normas de Participação na 15ª Feira do Pão e Doçaria

Usou da palavra o senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o previsto em Plano de Atividades para 2018, propõe-se a realização da 15ª Feira do Pão e Doçaria nos dias 4, 5 e 6 de maio de 2018, no Pavilhão de Exposições.

Em anexo, segue proposta de Normas de Participação na 15ª Feira do Pão e Doçaria, que se submetem a aprovação pelo Executivo.

15ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO
4, 5 e 6 de maio de 2018
Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo
Normas de Participação

1. A 15ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, organizada pela Câmara Municipal, tem como objetivo a promoção e valorização do Pão de Montemor e da Doçaria na Gastronomia Alentejana;
2. Este evento decorre nos dias 4, 5 e 6 de Maio de 2018 no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionando como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:
Dia 4 (6ª feira) – 18h00 – 24h00
Dia 5 (Sábado) – 10h00 – 24h00
Dia 6 (Domingo) – 10h00 – 20h00
3. Podem participar no evento panificadoras, padarias, pastelarias e outras entidades que se enquadrem no tema da feira e que estejam devidamente licenciadas;
4. A organização da Feira do Pão e Doçaria pode convidar outras empresas ou instituições cuja atividade e/ou produtos se enquadrem na temática do evento;
5. A cada participante é disponibilizado um espaço, com cerca de 3x3 m, cujos materiais e equipamentos a utilizar são da sua responsabilidade, não sendo permitido o uso de equipamentos a gás;
6. Existe um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem e decoração são da responsabilidade da organização;
7. O local é devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo, durante o funcionamento da feira;
8. A participação na 15ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de uma caução no valor de 100€, que será restituída no mês seguinte à realização do certame. As associações do concelho sem fins lucrativos não estão sujeitas ao pagamento desta caução. No caso de desistência após o dia 24 de abril de 2018 não é restituída a caução;
9. O pagamento da caução é ser feito por cheque, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo e não datado, ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0504 0000 8139 13067.
10. As fichas de inscrição na 15ª Feira do Pão e Doçaria devem ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou podem ser enviadas, junto com o cheque caução ou talão comprovativo da transferência bancária, até ao dia 2 de abril de 2018, para:
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Largo dos Paços do Concelho
7050 – 127 Montemor-o-Novo
Tel. 266 898 100/ 266 898 103
11. O não pagamento da caução aquando da entrega da ficha de inscrição pode inviabilizar a inscrição no evento;
12. A organização reserva o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira. As restantes inscrições ficam condicionadas ao espaço disponível existente no pavilhão de exposições;
13. A localização do espaço a atribuir a cada participante é definida pela organização, pelo que a localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo espaço na presente edição;
14. A organização reserva o direito de poder alterar a disposição dos expositores se por motivos de força maior assim for necessário;
15. A organização reserva o direito de poder alterar o tempo de duração da feira sempre que circunstâncias especiais assim o aconselhem ou causas de força maior o exijam. Tais circunstâncias não são motivo para que os expositores exijam qualquer tipo de compensação por danos ou prejuízos;
16. O funcionamento dos espaços é assegurado pelos participantes, com obrigatoriedade de cumprimento do horário da Feira;
17. Os participantes são contactados pela organização, podendo posteriormente dirigir-se ao secretariado da 15ª Feira do Pão e Doçaria, a funcionar no Pavilhão de Exposições de Montemor-

o-Novo a partir de dia 2 de maio, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, a fim de conhecerem o espaço atribuído;

18. Os participantes não podem ceder a qualquer título o direito de ocupação do seu espaço, sem requerer a devida autorização à organização;

19. A ocupação dos espaços pode efetuar-se a partir das 09h30 do dia 2 de maio devendo a sua decoração e arrumação estar concluída até às 16h00 do dia 4 de maio;

20. Os expositores não podem ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand;

21. Os produtos à venda na Banca do Pão, podem ser adquiridos pelos estabelecimentos participantes no evento;

22. A desmontagem do espaço, só pode iniciar-se após o encerramento da Feira e deve ficar concluída até às 16h00 do dia 7 de maio;

23. Os espaços e equipamentos disponibilizados pela organização devem ser deixados de acordo com as condições em que foram entregues no início do evento, sob pena de não ser restituída a caução;

24. A 15ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo será publicitada nos órgãos de comunicação social pela organização;

25. Todos os participantes na 15ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo recebem um diploma de participação;

26. O não cumprimento das normas de participação pode implicar a não devolução da caução;

27. Dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação são resolvidos pela organização.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Proposta de Normas de Participação na Feira da Luz/Expomor

Continuando no uso da palavra, o senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Remete-se a proposta de Normas de Participação na Feira da Luz/Expomor 2018 para apreciação e deliberação pelo órgão executivo.

Propõe-se ainda que as entidades referidas no ponto 4 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, fiquem isentas do pagamento das taxas referentes à instalação de estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário, referente à participação na Feira da Luz/Expomor 2018.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Feira da Luz/Expomor 2018

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a deliberação de ---- de 2018, torna público que a Feira da Luz/Expomor realizar-se-á nesta cidade, no recinto do Parque de Exposições Municipal/Parque Leilões de Gado, de 29 de agosto a 3 de setembro

FEIRANTES

Artigo 1º - Os lugares da zona de feirantes encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016. O espaço atribuído é válido por 4 anos, desde que o feirante cumpra o normativo e a legislação em vigor.

Artigo 2.º - Os feirantes que mantenham interesse no lugar atribuído devem enviar por correio ou entregar na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral, até às 16h30 do dia 27 de abril, o requerimento devidamente preenchido, 1 fotografia e fotocópia do cartão de feirante ou documento comprovativo da titularidade.

Artigo 3º – Com a entrega do requerimento de candidatura deve ser efetuado o depósito de uma caução no valor de 50 €.

Artigo 4º – Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.

Artigo 5º – Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento da taxa de 2€ por m2.

Artigo 6º – Os feirantes terão de proceder ao pagamento da taxa referida no artigo anterior e da energia elétrica até ao dia 29 de junho.

Artigo 7º – Os lugares que não forem confirmados até ao dia 29 de junho, serão distribuídos pelos feirantes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos referidos nos artigos 3º, 5º e 6º, até ao dia 20 de julho.

Artigo 8º – Aos feirantes que permaneçam nos seus lugares, sem desmontar, até à 01 hora do dia 4 de setembro, e que cumpram as presentes normas e a legislação em vigor, será devolvida a caução, até ao dia 30 de novembro. As cauções serão devolvidas por cheque que será enviado por correio. Os feirantes podem também solicitar a devolução da caução através de transferência bancária, indicando o respetivo IBAN na ficha de inscrição.

Artigo 9º – Perdem a caução os feirantes que não efetuem os pagamentos das taxas referidos nos artigos 5º e 6º, salvo nos casos devidamente justificados e aceites pela organização e os feirantes que não cumpram o presente normativo e a legislação em vigor.

DIVERTIMENTOS

Artigo 10º – A apresentação das propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, em envelope fechado com indicação expressa do fim a que se destinam, do tipo e categoria do divertimento (pista de automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil), e devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou entregues na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral, até às 16h30m do dia 8 de junho.

Artigo 11º - Na proposta tem de constar o espaço do recinto ao qual concorrem (conforme consta na planta), preço, o tipo e categoria do divertimento (pista de automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil) memória descritiva detalhada do divertimento e respetivas dimensões, a potência elétrica necessária ao seu funcionamento, a sua designação comercial e o nome, morada e telefone do principal responsável.

Artigo 12º - Com a entrega de cada proposta terá de ser paga uma caução de 150€, valor que será devolvido aos divertimentos que permaneçam nos seus lugares, sem desmontar, até às 01 horas do dia 4 de setembro, e que cumpram as presentes normas e a legislação em vigor. A caução será devolvida por cheque que será enviado por correio até ao dia 30 de novembro. Os participantes podem também solicitar a devolução da caução através de transferência bancária, indicando o respetivo IBAN na ficha de inscrição.

Artigo 13º - No caso do envio da caução por correio, esta terá de ser enviada em envelope separado da proposta com indicação da proposta a que se refere.

Artigo 14º – A base de licitação para os divertimentos é de:

- 1. Pista de automóveis elétricos para adultos..... 6.000,00€*
- 2. Outros divertimentos para adultos.....1.500,00€*
- 3. Divertimentos infantis..... 750,00€*
- 4. Pista de automóveis elétricos infantis 1.700,00€*

Artigo 15º - A Câmara Municipal atribuirá no máximo um lugar para uma pista de automóveis elétricos para adultos, três divertimentos para adultos, quatro divertimentos infantis e uma pista de automóveis elétricos infantil.

Artigo 16º – A abertura das propostas realizar-se-á às 10 horas do dia 19 de junho no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Se as propostas estiverem em conformidade serão admitidas e será elaborada uma lista de ordenação por ordem decrescente do valor apresentado para cada lugar. A inclusão na lista não dá direito à atribuição de lugar. A atribuição do lugar só é válida após deliberação da Câmara Municipal.

Só serão abertas as propostas cuja caução tenha dado entrada na Câmara Municipal até ao dia 8 de junho.

Artigo 17º – Se às ofertas mais altas corresponderem divertimentos iguais, optar-se-á pela oferta seguinte até se encontrarem divertimentos diferente. Caso as propostas apresentem valores idênticos, será efetuado novo sorteio em data a designar.

Artigo 18º - Caso nenhuma proposta cumpra o estipulado a Câmara Municipal abrirá novo concurso com novas regras.

Artigo 19º – Os concorrentes serão notificados, devendo os vencedores confirmar o seu interesse até ao dia 20 de julho, procedendo ao pagamento do montante global proposto e do valor da energia

elétrica pretendida, bem como proceder à entrega do pedido de licenciamento para instalação ao abrigo do Decreto-Lei 268/2009 de 29 de setembro, conforme artigo seguinte. A não entrega dos mesmos, ou a não conformidade, implica a perda do lugar podendo este ser atribuído ao participante que se encontre no lugar a seguir na lista de ordenação.

Artigo 20º - Os concorrentes vencedores têm de proceder ao pedido de licenciamento de instalação até ao dia 20 de julho, que tem de conter os seguintes elementos:

1. Identificação do promotor;
2. Tipo de evento;
3. Período de funcionamento e duração do evento;
4. Memória descritiva detalhada do divertimento;
5. Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
6. Planta do divertimento;
7. Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
8. Certificado de Inspeção;
9. Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Artigo 21º - Aos concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar, será devolvida a caução a partir do dia 24 de agosto.

Artigo 22º - Às desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até ao dia 3 de agosto, poderá ser restituído a totalidade do pagamento efetuado. Após esta data não serão restituídas as importâncias já pagas.

No caso de desistência, a Câmara Municipal pode atribuir o espaço a outros interessados.

Artigo 23º - Os lugares não confirmados até ao dia 20 de julho, serão atribuídos de acordo com a lista realizada após a abertura das propostas. Os divertimentos notificados nesta altura terão por sua vez de confirmar o seu interesse, com os pagamentos e entrega do pedido de licenciamento referidos nos artigos 19º e 20º, até ao dia 17 de agosto.

Artigo 24º - Aos concorrentes que não confirmem o interesse no lugar, não será devolvida a caução, salvo nos casos devidamente fundamentados e aceites pela organização.

Artigo 25º - As entradas para a montagem das instalações são as referidas nos artigos 67º. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, por motivos de organização e/ou segurança, alterar o local para a montagem de cada divertimento. Só é permitida a entrada para montagem aos divertimentos que tenham efetuado o pedido de licenciamento da instalação.

Artigo 26º - Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderá a Câmara Municipal autorizar a substituição do divertimento desde que pertença ao concorrente ao qual foi atribuído o lugar, que seja diferente dos divertimentos a instalar e que se considere que não causará alteração aos outros concorrentes. Para o efeito terão de proceder ao pedido de licenciamento de instalação conforme indicado no artigo 20º.

RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS EM UNIDADES MÓVEIS OU AMOVÍVEIS

Artigo 27º - Espaços destinados à prestação de serviços de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis:

- a) Zona A e Zona B - Espaços para estruturas tipo roulotte e módulos (indicadas na planta anexa)
- b) Zona C - Espaço de Tasquinhas (instaladas pela organização)

Artigo 28º - Zona A

a) Tipos de atividades:

1. Farturas
2. Bares
3. Restaurantes
4. Pipocas e Algodão Doce/cachorros/hambúrgueres/gelados
5. Pão com Chouriço
6. Doces (gomas e rebuçados)

b). Os lugares da zona A encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016. O espaço atribuído é válido por 4 anos, desde que o participante cumpra o normativo e a legislação em vigor. Os lugares n.º 3, 4, 5 e 6 da Rua E, encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2017, o espaço atribuído é válido por 3 anos, desde que o participante cumpra o normativo e a legislação em vigor.

c). Os participantes que mantenham interesse no lugar atribuído nos sorteios de 2016 e 2017 devem enviar por correio ou entregar na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral, até às 16h30 do dia 27 de abril, o requerimento devidamente preenchido.

d). Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.

e). Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento da taxa de 7€ por m².

f). Os concorrentes terão de proceder ao pagamento da taxa referida no artigo anterior e da energia elétrica até ao dia 29 de junho.

g). Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios, até ao dia 29 de junho.

h). Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 29 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.

i). Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do artigo 28.º até ao dia 20 de julho.

j). Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.

k). Só são permitidas instalações de esplanadas nas atividades referidas nos n.ºs 2 e 5 da alínea a) do artigo 28.º e as mesmas carecem de autorização e pagamento do espaço ocupado.

Artigo 29º - Zona B

a) Tipos de atividades:

a. Bebidas em módulos

b). Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes, mediante apresentação de candidatura.

c). As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral (SOAG), até às 16h30 do dia 27 de abril.

d) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na SOAG e na página internet do Município.

e). Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.

f). Serão excluídos os concorrentes:

a. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);

g) A lista prevista na alínea e) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 4 de maio.

h). Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 8 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.

i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos.

j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

k) O Sorteio decorrerá da seguinte forma:

a). Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos requerimentos, dos concorrentes, procedendo-se ao sorteio dos lugares mediante o retiro, uma a uma, das respetivas cópias;

- b) A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias dos requerimentos, por ordem crescente, passarão a ter o direito de escolher a localização do lugar, o que deverá ser feito no ato do sorteio pelo concorrente ou seu representante credenciado. Caso já não existam lugares vagos, os recibos continuam a ser retirados sendo elaborada a lista de espera com base na ordem de retirada;
- c) A ausência do concorrente ou seu representante credenciado no ato do sorteio não implica a perda do direito a um lugar, mas implica a perda do direito de escolha.
- l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:
Dia 25 de Maio – 10h
- m). Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização.
- n). As importâncias a pagar são as seguintes: 350€ + IVA.
- o). Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do montante acima referido até ao dia 29 de junho.
- p). Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios, até ao dia 29 de junho.
- q). Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 29 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- r). Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos nas alíneas n), o) e p) do artigo 29.º até ao dia 20 de julho.
- s). Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.
- t) Não são permitidas áreas de esplanadas na zona B.
Artigo 30º – Zona C - Locação de “tasquinha” com 13,5m² (3x4,5)
- a). Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes, mediante apresentação de candidatura.
- b). As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral (SOAG), até às 16h30 do dia 27 de abril.
- c) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na SOAG e na página internet do Município.
- d). Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.
- e). Serão excluídos os concorrentes:
- a. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio;
- f) A lista prevista na alínea d) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 4 de maio.
- g). Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 8 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.
- h) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos.
- j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.
- k) O Sorteio decorrerá da forma prevista na alínea k) do artigo 29º.
- l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:
- Dia 25 de Maio – 10h30
- m) A montagem das “tasquinhas” inclui:
- a) Estrutura de alumínio com divisórias em placas de contraplacado marítimo;
- b) Porta basculante;

- c) *Frontão para inserção de lettring;*
- d) *Quadro elétrico e eletrificação composta por armaduras de calhas fluorescentes e 1 tomada de corrente;*
- e) *Pavimento lavável;*
- f) *Lava louça com torneira misturadora e 1 cuba;*
- g) *Balcão de serviço do bar;*
- h) *Exaustor;*
- i) *Termoacumulador;*
- j) *Área de esplanada de estrados.*
- m) *A importância a pagar pela tasquinha inclui energia elétrica e água.*
- n) *É da responsabilidade dos participantes equipar complementarmente as “tasquinhas” com os restantes materiais/equipamentos considerados necessários ao seu funcionamento eficaz, de acordo com as exigências impostas pelas normas legais e aplicáveis, não sendo a Câmara de Montemor-o-Novo responsável por qualquer omissão.*
- o). *Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.*
- p) *A atividade das tasquinhas é da total responsabilidade dos participantes, devendo estes responder perante a Câmara Municipal e as Entidades Legais com competências para o efeito.*
- q) *O número de “tasquinhas” é limitado a 12.*
- r) *A existência do espaço “tasquinhas” fica dependente do número mínimo de participantes que a organização considere fundamental para a sua realização.*
- s) *A forma de delimitação e cobertura do espaço esplanada é definida pela organização. Pode, no entanto, ser o participante a fazê-lo, com aprovação prévia da organização.*
- t). *Os participantes nas tasquinhas não podem utilizar o espaço traseiro da mesma, o armazenamento terá de ser no espaço interior ou encostado à traseira da mesma num espaço máximo de 1m.*
- u) *A importância a pagar pela tasquinha é de 650€ + IVA.*
- v). *Os concorrentes terão de proceder ao pagamento da totalidade da importância referida na alínea anterior e da energia elétrica até ao dia 29 de junho.*
- w). *Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios, até ao dia 29 de junho.*
- x). *Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 29 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.*
- y). *Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega de documentação referidos nas alíneas u) e w) do presente artigo, até ao dia 20 de julho.*
- z) *A cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço.*
- aa) *O armazenamento terá de ser exclusivamente no espaço interior do espaço.*

ACTIVIDADES ECONÓMICAS E ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES

Artigo 31º – Os interessados em participar na Feira da Luz/Expomor deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, ou entregar na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral, até às 16h30 do dia 29 de junho.

Artigo 32º – As inscrições efetuadas após o dia indicado no artigo anterior ficam condicionadas e sujeitas, a confirmação.

Artigo 33º – A organização poderá recusar qualquer inscrição, quando e se entender que a representação em causa não se ajusta ao âmbito ou aos objetivos da Feira, ou se for suscetível de se tornar prejudicial ou inconveniente, por motivo que se explicitará no ato da recusa.

Artigo 34º – A documentação respeitante à inscrição, deverá ser acompanhada da totalidade da importância correspondente ao pagamento da área pretendida e da energia elétrica (se aplicável).

Artigo 35º – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores que para o efeito terá em consideração:

- a) A implantação anual da Feira e a organização dos diferentes espaços;
- b) Enquadramento por sector de atividade;
- c) A área pretendida;
- d) A data de receção da ficha de inscrição;
- e) A participação nas últimas edições.

Artigo 36º – A inscrição depois de confirmada, confere ao inscrito a qualidade de expositor, mas não lhe confere o direito a espaço e local por si determinados.

Artigo 37º – Se assim o exigirem os interesses gerais da Feira, a Organização pode alterar a localização, a área ou disposição do espaço solicitado por cada expositor, justificando sempre os motivos dessa decisão.

Artigo 38º – Os expositores poderão participar nas seguintes modalidades:

- a) Locação de área descoberta;
- b) Locação de stands de rua cobertos com 9m² (3x3) ou múltiplos;

Artigo 39º – A montagem dos stands colocados à disposição dos expositores inclui:

- a) Estrutura em perfil de alumínio e frontão para colocação de “letring” identificativo do expositor;
- b) Pavimento com estrado e alcatifa;
- c) Iluminação – cada stand terá projetores montados em calha própria e uma tomada monofásica.

A importância a pagar pelo stand inclui a energia elétrica.

O número de stands com duas frentes é limitado. O critério de atribuição destes stands é a data de entrada da ficha de inscrição no serviço, com o respetivo pagamento.

Artigo 40º – As importâncias a pagar são as seguintes:

- a) Stands 9 m² (3x3) 270€ + IVA
- b) Stands 9 m² (3x3) com 2 frentes..... 290€ + IVA

Artigo 41º - A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo concede uma redução de 10% do valor base do stand aos artesãos que possuam Carta de Artesão e/ou comprovem que pertencem a uma Associação de Artesãos. Aos artesãos que residam no concelho acresce ainda uma redução de 10%.

Artigo 42º – A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo concede aos expositores as seguintes reduções:

- 1 - Uma redução de 10% do valor base do stand/área descoberta aos expositores que participaram na Feira da Luz nos últimos 2 anos consecutivos;
- 2- Uma redução 5% de desconto nos stands adicionais, aos expositores que possuam mais de 1 stand;
- 3 – Uma redução de 25% de desconto nos stands, às empresas do concelho;
- 4 – As reduções previstas no presente artigo não são cumulativas.

Artigo 43º - As reduções previstas nos artigos 41 e 42 não são cumulativos, ou seja, cada participante apenas poderá beneficiar dos descontos previstos num dos artigos. Os stands da zona A e as tasquinhas não beneficiam de qualquer desconto.

Artigo 44º – Outras cedências:

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo cede área descoberta e/ou um stand de rua coberto com 9 m² (3x3) às:

- a) Associações/Instituições sem fins lucrativos, forças políticas e comunicação social do concelho de Montemor-o-Novo;
- b) Entidades de que a Câmara Municipal seja associada;
- c) Municípios do distrito de Évora;
- d) Outros Municípios com quem a Câmara Municipal tenha parcerias/protocolos;
- e) Entidades da administração central com representação no concelho.

2. As entidades referidas no ponto anterior caso pretendam stands adicionais estes, serão pagos de acordo com os valores apresentados no artigo 40º.

3. As entidades referidas na alínea a) do ponto 1 poderão optar por um espaço tipo “tasquinha”, em detrimento da área referida no mesmo ponto, tendo, no entanto, de pagar 30% do valor indicado na alínea u) do artigo 30º.

Na área tasquinhas a quota definida para estas entidades é de 2 espaços. Não havendo entidades suficientes para ocupação deste espaço, a cota das entidades referidas na alínea a) do ponto 1 pode ser alterada.

No caso de desistência no espaço tasquinha são admitidos os interessados em lista de espera e a atribuição é efetuada pela data de entrada da ficha de inscrição na Câmara Municipal.

Artigo 45º – A decoração do interior dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura.

Artigo 46º – É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar, incorrendo ainda nas coimas previstas no presente edital.

Artigo 47º – A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não podendo prejudicar os expositores vizinhos.

Artigo 48º – Nos stands não é permitido confeccionar petiscos, nem refeições. O espaço exterior dos mesmos não pode funcionar como esplanada ou área exposicional. Também não é permitida a venda de bebidas.

Artigo 49º – Aos expositores que se instalem em área descoberta não é permitido a colocação de esplanada.

Artigo 50º – O expositor não pode, em caso algum, ceder ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço ainda que gratuitamente.

Artigos 51º – No final da feira, os stands e tasquinhas, deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos pelo expositor.

Artigo 52º - Atribuição de lugares para venda de balões.

a). Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes mediante apresentação de candidatura.

b). As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral (SOAG), até às 16h30 do dia 27 de abril.

c) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na SOAG e na página internet do Município.

d). Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.

e). Serão excluídos os concorrentes:

b. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);

f) A lista prevista na alínea e) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 4 de maio.

h). Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 8 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.

i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos.

j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

k) O Sorteio decorrerá da forma prevista no ponto 7 da alínea d) do artigo 28º.

l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:

Dia 25 de Maio – 11h

m). Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa

n). As importâncias a pagar são 2€/m2.

o). Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do montante acima referido até ao dia 29 de junho.

r). Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos referidos na alínea n) até ao dia 20 de julho.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 53º - A brigada de fiscalização municipal será constituída por funcionários da CMMN qualificados para o efeito e que estarão devidamente identificados.

Artigo 54º - A brigada de fiscalização municipal efetuará serviço em todos os espaços que constituem a Feira da Luz/Expomor e tem como função assegurar o cumprimento do normativo da feira, outras que venham a ser aprovadas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Artigo 55º - Terminada a montagem dos espaços dos participantes, a brigada de fiscalização municipal realizará a verificação da conformidade da montagem de acordo com as normas, sendo a mesma conformidade efetuada através de um visto aposto no cartão do participante.

Artigo 56º - Durante a montagem, período do certame, e desmontagem deverão os expositores fazer-se acompanhar do cartão de livre trânsito, bem como de identificação pessoal e exibi-lo sempre que solicitado pela fiscalização municipal ou elementos da equipa de vigilância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57º - Para a abertura e análise das propostas dos divertimentos, realização do sorteio dos espaços da Zona B, C e venda de balões será nomeada, uma comissão a designar pela Câmara Municipal composta por 3 elementos.

Artigo 58º - Os expositores devem cumprir as regras que decorrem de acordos estabelecidos entre a Câmara Municipal e seus parceiros no evento, nomeadamente no referente a compromissos de patrocínios, regras de exclusividade comercial, ou outros.

Artigo 59º - Horário da Feira:

- Dia 29 de agosto - 21h às 2h
- Dia 30 de agosto - das 9h às 2h
- De 31 de agosto a 2 de setembro - das 9h às 2h30m
- Dia 3 de setembro - das 9h à 1h

Artigo 60º - Os expositores podem definir o horário de funcionamento dos seus espaços dentro dos horários indicados no artigo anterior, contudo é obrigatória a abertura e funcionamento dos mesmos entre as 19h e as 00h de todos os dias da feira.

Artigo 61º - A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das normas constantes no presente normativo.

Artigo 62º - Os expositores deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção e limpeza, devendo apresentar o melhor aspeto de higiene e limpeza.

Artigo 63º - Os pagamentos podem ser efetuados através do envio de cheque, vale postal ou por transferência bancária com envio do comprovativo do depósito, ou presencialmente, na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral.

Artigo 64º - No caso de algum impedimento em participar no evento, considerado justificado, os valores pagos podem ser reembolsados até ao dia 30 de novembro, caso contrário reverterão a favor da Câmara Municipal.

Artigo 65º - Durante o período de montagem, é necessário Livre-trânsito para acesso ao Parque de Exposições Municipal.

O Livre-trânsito só será entregue aos participantes após a totalidade do pagamento e regularização dos respetivos licenciamentos;

a). É entregue um livre-trânsito por inscrição/entidade.

Artigo 66º - Entrega do livre-trânsito:

O cartão de livre-trânsito, é obtido à entrada do Parque de Exposições Municipal durante o horário definido para a montagem.

Artigo 67º - Período de montagem:

A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre-trânsito e mediante autorização da equipa de vigilância presente no local:

1. A partir das 9 horas do dia 24 de agosto

Artigo 68º - As entradas para a montagem das instalações, cumprindo as datas referidas no artigo anterior, deverão ser efetuadas nos seguintes horários:

2. Nos dias 24, 25 e 26 de agosto, das 9h às 21h.

3. Nos dias 27 e 28 de agosto das 9h às 24h.

4. No dia 29 de agosto, das 9h às 19h, devendo a montagem estar impreterivelmente concluída até às 19h.

Artigo 69º - Os participantes deverão cumprir a legislação em vigor aplicável à atividade que exercem.

Artigo 70º - Os participantes devem expor os artigos de forma a não perturbar os espaços de exposição e venda de outros participantes e/ou atividades que decorram no recinto nomeadamente a circulação de visitantes e veículos de emergência.

Artigo 71º - Os participantes não podem ceder o lugar atribuído a terceiros sob pena de expulsão. Para além dos participantes apenas os seus funcionários poderão exercer atividade no espaço desde que devidamente credenciados.

Artigo 72º - Não é autorizada a troca de lugares/espacos entre os participantes em qualquer das áreas.

Artigo 73º - É interdita a permanência na Feira para efeitos de promoção e/ou venda, de participantes não credenciados.

Artigo 74º - A desmontagem e saída do recinto só poderá iniciar-se após o encerramento oficial da Feira (01h do dia 4 de setembro), e deverá estar impreterivelmente concluída até ao dia 6 de setembro; nesta data têm de ser retirados todos os materiais e respetivas viaturas.

Artigo 75º - Horário para desmontagem:

1. Até às 24h do dia 6 de setembro.

Artigo 76º - A circulação e a permanência de veículos no recinto da feira durante o certame são permitidas nas seguintes condições:

- Para fins de abastecimento durante o certame no período compreendido entre as 8h00 as 14h00.

- Para apoio aos espetáculos ou outras atividades que decorram no recinto desde que devidamente autorizadas pela organização.

Artigo 77º - A instalação de aparelhagens sonoras ou uso de altifalantes no recinto da feira, seja qual for a sua finalidade, não deverá causar incómodo ao público nem prejudicar o bom funcionamento do certame, nomeadamente a realização dos espetáculos, podendo a Câmara Municipal estabelecer zonas silenciosas e mandar desligar aparelhagens que não cumpram este critério.

Artigo 78º - As limpezas das diferentes áreas de exposição são da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à Organização a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação.

Artigo 79º - É interdita a permanência no recinto de caravanas, rulotes ou outras viaturas dos participantes durante o evento, salvo as que se encontrem devidamente registadas no cartão de livre-trânsito. Para a instalação de caravanas, rulotes ou outras viaturas para pernoita dos participantes, a Câmara Municipal disponibiliza local específico para o efeito, ao qual terão acesso todos os participantes que estiverem munidos de cartão de identificação de Parque.

Artigo 80º - A Organização assegurará a vigilância do recinto durante o período compreendido entre as 9 horas do dia 24 de agosto e as 24 horas do dia 6 de setembro.

Artigo 81º - A segurança, nomeadamente em relação a produtos expostos, valores pessoais, ou outros, compete exclusivamente aos feirantes e expositores cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.

A Câmara Municipal não se responsabiliza por furtos danos ou outros incidentes ocorridos durante o certame, período de montagem e desmontagem, nem por prejuízos resultantes de condições atmosféricas adversas.

Artigo 82º - A CMMN não poderá, seja a que título for ser responsabilizada, insuficiências de energia elétrica, água e ainda por questões de faturação, clientela ou qualquer outra relativa ao aviamento dos participantes, não podendo estes reclamar da organização qualquer indemnização ou compensação por qualquer facto relacionado com os aspetos referidos.

Artigos 83º - Não são admitidos espaços com jogos de azar ou quaisquer outros não permitidos por lei. É também proibida a entrada de animais perigosos e potencialmente perigosos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 84º - As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão analisados pela organização da Feira da Luz/Expomor 2018, e decididas pelo Executivo Municipal.

PENALIZAÇÕES

Artigo 85º - Os participantes da feira que em qualquer momento que anteceda o certame ou no decorrer do mesmo originem ou causem perturbações, conflitos ou adotem comportamentos que excedam a regras de cidadania, poderão ser impedidos pela CMMN de participar em edições futuras da Feira da Luz/Expomor ou em eventos similares.

-Entre outros são considerados comportamentos suscetíveis de desencadear o procedimento referido no presente artigo, a desobediência às ordens transmitidas pelos fiscais municipais, bem como a adoção de comportamentos que visem o não cumprimento das regras do presente normativo.

- O impedimento de participação em edições futuras da Feira da Luz/Expomor ou em eventos similares é aplicável não só aos participantes, mas também a qualquer equipamento de que os mesmos sejam proprietários ou titulares de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração.

Artigo 86º – Serão sancionadas, com a perda da caução referida nos artigos 3º e 12º, as seguintes infrações:

1. Ofensas e desobediência a funcionários ao serviço da Organização da feira;

2. Desmontagem das instalações antes do prazo referido no artigo 74º;

3. A não montagem das instalações;

4. A cedência de lugares a terceiros;

5. A ofensa, desobediência aos funcionários ou outras entidades ao serviço da Feira.

Artigo 87º – Serão sancionados com proibição de montagem das instalações ou ordem de expulsão:

1. Os participantes que prestem falsas declarações referentes ao tipo de atividade exercida e/ou tipo de artigo que vendem;

2. Os participantes que se apresentem para montagem das suas instalações fora dos prazos estabelecidos nos artigos 67º e 68º;

3. Os participantes que montem as suas instalações fora dos lugares que lhes tenham sido atribuídos;

4. Os participantes que ofendam, desobedeçam aos funcionários ou outras entidades ao serviço da Feira;

5. Os expositores que não cumpram o artigo 48º;

6. Os participantes que cedam o espaço atribuído.

Artigo 88º – Em tudo o que não estiver regulado nos artigos 85º, 86º e 87º, aplica-se o Regime Geral das Contraordenações e Coimas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado.

8. SAUDAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Usou novamente a palavra, o senhor Vice-Presidente a submeter à consideração do Executivo a seguinte proposta de Saudação:

“Comemorar o 8 de março é evocar a longa história de luta das mulheres pela liberdade e igualdade e, principalmente, pela conquista de direitos. Comemorar o 8 de março é também recordar as raízes históricas e as razões políticas que deram e continuam a dar sentido ao Dia Internacional da Mulher, destacando uma atualidade de pensamento, a importância do reforço da luta das mulheres contra as desigualdades e discriminações, lutando pela construção de alternativas políticas transformadoras de uma sociedade que contribua para a emancipação social das mulheres.

Celebrar o Dia Internacional da Mulher é valorizar toda a transformação social conseguida pela luta comum de mulheres e homens, transformação essa que, no entanto ainda não é suficiente para garantir tal igualdade na vida, e por isso comemorar e saudar o Dia Internacional da Mulher é também estar ao lado, é dar voz aos direitos conquistados, é continuar a mobilização em busca de novas conquistas, é dar voz ao silêncio, ao não consentimento, à não resignação, é dar voz a todas as Mulheres que no plano nacional e internacional se insurgem contra as violências físicas, morais e sexuais ainda hoje sofridas.

A luta pelos direitos das Mulheres é uma luta necessária e universal.

O Dia Internacional da Mulher não pode ser apenas uma data para comemorar. É necessário que as instituições públicas e privadas criem plataformas de entendimento que reforcem a importância da sua valorização, promovam o seu envolvimento na organização social e política na sociedade. Defendemos tomada de iniciativas que tenham como objetivo a análise e discussão do seu papel na sociedade e que anule os preconceitos e a desvalorização da mulher nos diversos setores da sociedade.

Muito foi conquistado, mas muito ainda há para ser feito.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida a 7 de março de 2018, saúda:

- Todas as Mulheres trabalhadoras, desempregadas, jovens ou reformadas, que apesar das adversidades, não desistem e enfrentam a vida com coragem imensa;

- Todas as Mulheres que, para além da família e do trabalho, decidiram enriquecer a comunidade e participar da vida das instituições, autarquias, associações;

- Todas as Trabalhadoras do Município, que todos os dias contribuem ativamente para um concelho sempre em desenvolvimento;

- Todas as Mulheres do concelho, apelando a que persistam na luta pela defesa da sua dignidade, por uma plena igualdade de oportunidades, contribuindo para um mundo de Paz.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Saudação apresentada.

9. PROPOSTAS DE ATAS Nº4/A DE 29/11/2017; Nº6/A DE 18/12/2017; Nº 01 DE 10/01/2018 E Nº 2 DE 24/01/2018

PROPOSTA DE ATA NÚMERO QUATRO/A, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO SEIS/A, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO UM, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DOIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

10. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

